

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
**PROCESSO Nº 035/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

A PREFEITURA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL designada pela Portaria nº 001/2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, no dia **04 de julho de 2023 às 09h00** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no prédio sede da Prefeitura, localizado a Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE) CEP: 55.665-000, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes; e as cláusulas e condições deste Edital.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1 Até às 09:00 horas, do **dia 04 de julho de 2023**, no prédio sede da Prefeitura, localizado à Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE) para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1 Às 09:01 horas, do **dia 04 de julho de 2023**, no setor de licitações, localizado na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE) terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

2.3 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;;

3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### 4. OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS ROMERO INÁCIO DA SILVA E MIGUEL ARRAES DE ALENCAR NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. *O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1.02.09.01.27.812.0270.1043.4.4.90.51

### 6. DA03 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar dessa licitação os interessados cadastrados no Sistema de Credenciamento da Prefeitura de Camocim de São Félix até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

de habilitação e das propostas.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.3.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.
- 7.4. Habilitação Jurídica:**
- 7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

- 7.5.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.5.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.5.5.*prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 7.5.6.*prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;*
- 7.5.6.1. *caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*

### 7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

7.8.1. A licitante deverá, obrigatoriamente, efetuar garantia de participação de 1% (um por cento) do valor total estimado, ou seja, **R\$ 2.165,18 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais, dezoito centavos)**.

7.8.1.1. Sendo admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei 8.666/93, com vigência não inferior à validade da proposta. Caso a licitante venha optar pela caução em títulos da dívida pública, deverão estes (títulos da dívida pública), terem sido emitidos e sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. A respectiva garantia, no original, deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, juntamente com aquelas relativas à qualificação econômico-financeira;

7.8.1.2. A licitante que optar pela caução em dinheiro, deverá dirigir-se a Tesouraria do Município, localizada na Praça São Félix, nº 20 – Centro- Camocim de São Félix (PE), CEP: 55.665-000, onde receberá a indicação do Banco, Agência e Conta onde deverá efetuar o seu depósito. O original do comprovante de depósito, no caso de caução em dinheiro/espécie deverá ser apresentado também no ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, juntamente com aquelas relativas à qualificação econômico-financeira.

7.8.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

7.8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.3.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.3.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na LC123/2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte): Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.3.4. Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.3.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.8.3.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.8.3.7. Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.8.3.8. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.8.3.9. As licitantes que obtiverem em seus balanços índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor, da proposta de preços apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

7.8.3.10. Os balanços emitidos via sistema público de escrituração fiscal digital – SPED Fiscal serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 - A, § 1º e 2º do Decreto nº 1800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016.

### 7.9. Qualificação Técnica:

7.9.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao seu responsável técnico.

7.9.2 Comprovação técnico-operacional: comprovação de aptidão da licitante, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M <sup>2</sup>	630
REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M <sup>2</sup>	880,81
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10060 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 04	M <sup>2</sup>	61,5
REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M <sup>2</sup>	9,42
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	16

7.9.2.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

7.9.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término das obras.

7.9.2.3 As exigências relativas à qualificação técnica foram interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

7.9.3 Comprovação técnico-profissional: comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, profissional habilitado detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou

### TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

privado, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente. Na(s) certidões(s) deverá(ão) estar contemplados o(s) seguinte(s) serviço(s) de maior relevância técnica e financeira significativo, como descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M <sup>2</sup>	630
REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M <sup>2</sup>	880,81
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10060 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 04	M <sup>2</sup>	61,5
REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M <sup>2</sup>	9,42
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	16

7.9.3.1 A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA / CAU e por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados na respectiva entidade de classe.

7.9.3.2 O profissional que não estiver elencado no hall de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 7.9.3.1, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente, para garantia do atendimento do item 7.9.1.

7.9.3.3 A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

7.9.3.4 É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante;

7.9.3.5 A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados forem apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional em atendimento ao item 7.9.3.1;

7.9.3.6 Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART / RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;

### TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

7.9.3.7 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

7.10. Todos os licitantes cadastrados deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO II;

7.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO VII

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

## TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

## **CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL**

- 8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.7. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO VII.

### **TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

- 8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.7.5. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93
- 8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- 8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
  - 8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).
  - 8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
  - 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo

permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

### TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.5.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

- 10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 15 (quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 03 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 10.9.1. produzidos no País;
- 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de

desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

- 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
  - 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
  - 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
  - 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

- 10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de três dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.24. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Diário Oficial da União.

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações - CPL instalada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE).

11.5. O recurso será dirigido à GIORGE DO CARMO BEZERRA, Prefeito do Município, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da Ordem de Serviço, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DO REAJUSTE**

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO VII.

15.2 O contratado responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados.

15.2.1 § 1º Antes do início das obras, o contratado deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito.

15.2.2 § 2º A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS VII.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

#### **18. PENALIDADES**

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

18.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix pelo período de 180 (noventa) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

18.1.1. Se o contratado inadimplir e ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Camocim de São Félix;

VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;

VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Camocim de São Félix, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

18.1.2. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

18.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Camocim de São Félix no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

18.2. As penas previstas no subitem 15.1. serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Camocim de São Félix em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

15.2.1. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

18.3. As penas previstas nos incisos I ao VII do subitem 15.1. serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 15.2., em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Camocim de São Félix da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

18.3.1. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

18.4. A penalidade prevista no inciso I do subitem 15.1. será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Camocim de São Félix em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

### 19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl.camocimselix@gmail.com](mailto:cpl.camocimselix@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE), junto a Comissão Permanente de Licitações – CPL.

### 20. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

20.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contada partir da assinatura da Ordem de Serviço.

20.2. O prazo de execução previsto será de 02 (dois) meses, prazo este contado a partir da assinatura da primeira Ordem de Serviço.

20.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, nos termos e forma prevista na Lei 8.666/1993, desde que haja conveniência para a Administração.

### 21. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; observada a exceção prevista no inciso II, do § 2º, do mesmo artigo.

21.2. O objeto foi dimensionado para atender ao município no período previsto, no entanto em virtude do cenário mundial atual, o CONTRATADO poderá ser convocado para acordo objetivando suprimir o presente objeto em um percentual maior que 25% (vinte e cinco por cento).

21.3. Caso ocorram serviços extras, entendido como tal aqueles não orçados nas Planilhas, anexas ao Projeto Básico, estes serão pagos mediante Termo Aditivo, com base nos preços contratados, após serem devidamente atestados e justificados.

### 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Todos os serviços objeto deste Projeto Básico deverá ser medidos através de Boletins de Medição,

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

composto de Planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovado e vistados pela Fiscalização definida para o acompanhamento e controle destes trabalhos.

22.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

22.3.A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica–RRTda execução do contrato perante o CREA/CAU;

b) Comprovante de matrícula do serviço perante o INSS;

22.4. Por ocasião do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade como FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

22.5.O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição, Memória de Cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovados e vistados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato;

22.6.A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND do serviço perante o INSS.

22.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

22.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo de 30 (trinta) dias previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

22.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

22.10. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

22.11. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

22.12.1. Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

22.12.2. Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

22.12.3. Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

22.13. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

22.14. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o(s) serviço(s) foi(ram) aceito(s), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovados e vistoriados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato.

22.15. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

22.16. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE por conter incorreções, não poderá servir de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

22.17. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agência são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

### **23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1. Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior. Decorrido 02 (dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei.

23.2. Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo.

23.3. Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela Contratante, o respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

### **24. CONTRATO**

24.1. Será firmado contrato entre o MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX e a licitante adjudicatária nos termos do artigo 54; e seguintes da Lei 8.666/93 com vigência consoante especificações e minuta anexa.

24.2. O CONTRATANTE convocará a licitante adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, no prazo

## **TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

de até 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

24.3. Quando a licitante vencedora, devidamente convocada, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

24.4. Dependendo da necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual, e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

### 25. GARANTIA DO CONTRATO

25.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 10% (dez por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecendo aos critérios a seguir:

a) Optando pela modalidade “CAUÇÃO EM DINHEIRO,” esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO NA CONTA DA PREFEITURA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX. Se o depósito for feito em cheque, este só será aceito quando devidamente compensado. Para obter informações a contratada deverá dirigir-se à Tesouraria do Município de Camocim de São Félix, situada na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE)

b) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004);

c) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a CONTRATANTE;

c.1) A garantia somente será liberada após a comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referente ao mês anterior.

### 26. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

26.1.1. Os demais atos serão registrados no processo de licitação.

26.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste EDITAL, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto da licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

26.3. A PREFEITURA DE CAMOCIM E SÃO FÉLIX reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta de preços.

26.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitações republicar o edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

26.5. Após a entrega dos documentos e da proposta de preços, não será aceita alegação de desconhecimento de nenhuma exigência.

26.6. Cabe à contratada observar e cumprir as normas legais relativas à higiene e segurança do trabalho, no canteiro dos serviços. No caso de ser constatada qualquer irregularidade pela Fiscalização, terá a contratada um prazo de 02 (dois) dias para saná-la, sob a pena de serem retidos seus pagamentos até que se repare a falta;

26.7. A Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix poderá a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

26.8. Nos serviços em vias públicas, a contratada será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix ou a terceiros.

26.9. A empresa adjudicatária deverá substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital;

26.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

26.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

26.12. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura de Camocim de São Félix, localizado na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, findo o qual serão destruídos.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, junto a Comissão Permanente de Licitações – CPL, no prédio sede da Prefeitura, sito a Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993). e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: [www.camocimdesaofelix.pe.gov.br](http://www.camocimdesaofelix.pe.gov.br), na aba portal da transparência, na opção Prefeitura e em seguida quadro de avisos.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do município de Camocim de São Félix (PE), com exclusão de qualquer outro.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal (Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil);

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Declaração de Responsabilidade);

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Declaração de Idoneidade);

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Declaração Expressa de que o Sócio ou Diretor não Ocupa Cargo ou Função de Chefia, Assessoramento ou Função de Confiança, no município de Camocim de São Félix; e

Anexo VIII – Projeto Básico.

Camocim de São Félix (PE), 15 de julho de 2023

**SÉRGIO LUIZ VIEIRA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações- CPL**

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E A EMPRESA  
\_\_\_\_, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE.**

O município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.766.129/0001-69, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato contratual através do Sr. GIORGE DO CARMO BEZERRA, Prefeito, brasileiro, casado, portadora do CPF nº \_\_\_\_ e RG \_\_\_\_ SDS-PE, residente e domiciliada na Rua José Abílio Alves de Oliveira, nº 10 – Centro – Camocim de São Félix (PE), e a empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato contratual pelo Sr. \_\_\_\_, inscrito no CPF de nº \_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_, pactuam o presente contrato, cuja celebração é decorrente do Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2023 CPL – Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023, inclusive parecer jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, celebram o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS ROMERO INÁCIO DA SILVA E MIGUEL ARRAES DE ALENCAR NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE)**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços a serem executados acham-se especificados, e detalhados no Projeto Básico anexo ao Edital; parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A presente contratação é celebrada sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:** Os serviços objeto deste contrato destinam-se às atividades normais da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, prazo este contado a partir da assinatura da primeira Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos acima poderão ser revistos nos termos e forma estabelecida na Lei

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Atribui-se a esse contrato o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), referente ao valor total do objeto previsto na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, cujos pagamentos efetivar-se-ão em parcelas e/ou de acordo com as planilhas de medição dos serviços atestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todos os serviços objeto deste Contrato deverá ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, e vistado pela Fiscalização definida para o acompanhamento e controle desses trabalhos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA-PE; e
- b) Comprovante de matrícula da obra perante o INSS;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Por ocasião do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
  - b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição, Memória de Cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovados e vistados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND da obra perante o INSS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo de 30 (trinta) dias previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**PARÁGRAFO NONO** – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Os preços do contrato não serão reajustados.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

- a) Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objetos sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12(doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.
- b) Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.
- c) Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os serviços executados serão medidos mensalmente pela fiscalização, mediante Boletim de Medição destinado a este fim; somente podendo a contratada emitir a nota fiscal após a emissão do Boletim de Medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A contratada só receberá o correspondente ao trabalho realizado conforme cronograma estipulado mensalmente pelo fiscal/gestor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Será determinada a suspensão dos pagamentos, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei e no edital.
- b) Execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços até que sejam refeitos ou reparados, conforme subordem de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o(s) serviço(s) foi(ram) aceito(s), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovados e vistados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE por conter incorreções, não poderá servir de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:** Os serviços deverão ser executados por empresa de engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ressaltamos que os serviços serão pagos apenas após a comprovação do cumprimento do item anterior conforme fiscalização e boletins de medições dos serviços efetivos executados

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

e atestados pelo Fiscal da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Prefeitura “Informativo de Corte”;

PARÁGRAFO QUARTO – A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas, tal destinação também deve atender a legislação.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento.

PARÁGRAFO SEXTO – A sinalização das obras deverá ser executada em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:

- a) O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;
- b) O mínimo de inconveniência para o público.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada por servidor responsável pela gestão contratual, o qual trabalhará diretamente com a contratada, inclusive com acompanhamento de campo, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas pelo técnico responsável pela Supervisão dos trabalhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, a qual trabalhará diretamente com a contratada, inclusive com acompanhamento de campo, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas pelo técnico responsável pela Supervisão dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto deste Contrato, deverão ser encaminhadas através da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Município ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:

### TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- a) A utilização, por todos os operários da obra, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço e cumprimento da NR-18 (Condições e Meio de trabalho na indústria da construção).
- b) A utilização pelos operários, de equipamento de proteção especial (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), etc.
- c) Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos, etc.
- d) Relação atualizada de todos os trabalhadores da construtora.
- e) A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, ter C.A. (certificado de aprovação), como também exigir o seu uso, consoante as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI.
- f) Execução e cumprimento de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- g) Execução e atualização de Curso da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade), para eletricitas e auxiliares de eletricitas.
- h) Execução e atualização de Cursos da NR-35 (Norma regulamentadora para trabalhos em altura) para operários que executem trabalhos acima de 2,00m de altura (onde se aplica).
- i) Comprovação de treinamento dos trabalhadores com foco nos serviços a executar.
- j) Comprovante de recebimento de EPIs obrigatórios de todos os trabalhadores.

### PARÁGRAFO SÉTIMO –Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos;
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificadas pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;
- d) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- e) Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução;
- f) Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços;
- g) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- h) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;

### TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

- j) Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico;
- k) Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;
- l) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
- m) Definir, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;
- n) Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA;
- o) Efetuar o registro das ocorrências no Livro Diário de Ocorrências, mantido no local de execução dos serviços pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – Cabe a Fiscalização exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os serviços e condições estipulados no Projeto Básico do Edital.

PARÁGRAFO NONO – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o Edital e o Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aceitação final dos serviços não acarretará de modo alguma exoneração da contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Aceito os serviços pelo CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Cabe ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I - acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

II - manter controle individualizado de cada contrato;

III - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

IV - deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo fiscal do contrato;

V - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

VI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

VII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

IX - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo Municipal e mantê-los atualizados;

X - instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XI - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

XII - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os

seguintes documentos:

a) manifestação de interesse da Administração quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;

b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;

c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;

d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor;

e) existência de disponibilidade orçamentária; e

f) a documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico/financeira.

XIII - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XIV - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XV - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com

manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada,

XVI - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XVII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XVIII - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XIX - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

defesa e a decisão final;

XX - realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do contrato;

XXI - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;

XXII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXIII - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Cabe aos fiscais do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as seguintes:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência;

II - criar o Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, especialmente quando se tratar de fiscalização de contratos de instrumentalização obrigatória na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

V - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de Obra, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, que não substitui o Registro de Ocorrências mencionado no inciso II deste artigo;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;

VIII - fazer-se presente no local da execução do contrato;

IX - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

X - apresentar, em tempo hábil, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência ao gestor para a adoção das medidas convenientes;

XI - procurar auxílio junto às áreas competentes no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;

XII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações e prazos previstas no Edital de licitação e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIII - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XIV - comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

XV - comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

XVI - solicitar ao preposto da contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição reputar,

justificadamente, inconveniente;

XVII - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento e já efetuado no prazo adequado;

XVIII - propor ao gestor de contratos a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;

XIX - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

XX - Comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XXI - receber provisoriamente o objeto do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

XXII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja designado um substituto;

XXIII - apresentar ao gestor de contratos, ao término do contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto do contrato.

XIV - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda ao fiscal:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

c) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e)

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:** o objeto do presente contrato será recebido e atestado de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorridos 02 (dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo.

PARÁGRAFO QUARTO - Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela Contratante, o respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- b) Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Assumir integrais providências, responsabilidades e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
- f) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- g) Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Projeto Básico;
- h) Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- i) A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar;
- j) Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência;

k) A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver e mandamento;

l) Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes;

m) Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na realização dos serviços, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria;

n) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

o) Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

p) Deverá a CONTRATADA prever em seu orçamento-proposta, verba específica destinada a um Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3214 de 08/06/78, do Governo Federal e a NR 35, além da NR10 para as atividades que envolverem eletricidade.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O Contratante, além das obrigações contidas neste contrato, obriga-se a:

a) Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

b) Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. c) Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

d) Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação. e) Solicitar a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico mediante a expedição de Ordens de serviços.

f) Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

g) Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

h) Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

i) A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

I. Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

II. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

III. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

IV. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

j) Solicitar o afastamento e a substituição de operadores ou ajudantes que apresentem desempenho ou comportamento insatisfatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix pelo período de 180 (noventa) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

administrativo e imposição da referida sanção. VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camocim de São Félix pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas e ao pagamento de multa pecuniária ora definidos:

I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Camocim de São Félix;

VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;

VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Camocim de São Félix, em qualquer das modalidades

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

PARAGRAFO SEGUNDO – As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Camocim de São Félix no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação do licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

PARAGRAFO QUARTO – As penas previstas nos incisos de I a X da CLAUSULA DÉCIMA serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

- I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Camocim de São Félix em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou
- V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

PARAGRAFO QUINTO – As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

PARAGRAFO SEXTO – As penas previstas nos incisos I ao VII da CLAUSULA DÉCIMA serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante no PARAGRAFOPRIMEIRO, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Camocim de São Félix em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;
- III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;
- IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às

exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

PARAGRAFO OITAVO – As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

PARAGRAFO NONO – A penalidade prevista no inciso I da CLAUSULA DÉCIMA será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Camocim de São Félix em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12(doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Inadimplemento imputável à contratada - o contratante poderá rescindir administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS DO CONTRATO:** Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:** A CONTRATADA por ocasião da assinatura deste

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

Contrato, prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 10% (dez por cento) do valor total contratado, perfazendo o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes obedecendo aos critérios a seguir:

a) Optando pela modalidade “CAUÇÃO EM DINHEIRO,” esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO NA CONTA DA PREFEITURA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX. Se o depósito for feito em cheque, este só será aceito quando devidamente compensado. Para obter informações a contratada deverá dirigir-se à Tesouraria do Município de Camocim de São Félix, situada na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE).

b) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004);

c) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a CONTRATANTE;

c.1) A garantia somente será liberada após a comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referente ao mês anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Projeto Básico serão decorrentes da rubrica abaixo:

xxxx

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:** A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, a interveniente ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

O contratado responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados.

Antes do início das obras, o contratado deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito.

A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**PARAGRAFO ÚNICO –** O objeto foi dimensionado para atender ao município no período previsto, no entanto em virtude do cenário mundial atual, especificamente a pandemia COVID-19, e lastreada no inciso II do parágrafo 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, o CONTRATADO poderá ser convocado para acordo objetivando

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

suprimir o presente objeto em um percentual maior que 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:** O foro do presente contrato será o da comarca de Camocim de São Félix, excluído qualquer outro. E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente contrato que será assinado em uma única via, devendo a mesma ser disponibilizada para todas as partes interessadas.

Camocim de São Félix (PE) \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

GIORGE DO CARMO BEZERRA  
Prefeito/Contratante

---

Contratada

Testemunhas:

---

1.

---

2.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO  
(DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), CNPJ nº.....  
....., (endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que  
até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na  
licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.6.6 alínea “e” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2023, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão \_\_\_\_\_ Eletrônico \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está  
enquadrada \_\_\_\_\_ como \_\_\_\_\_,  
nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de  
2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da  
obrigatoriedade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ declarar \_\_\_\_\_ ocorrências  
posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do  
Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste  
Edital.

Cidade - UF, ..... de ..... de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU  
DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU  
FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO  
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
que nenhum dos seus proprietários / sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função  
de chefia, assessoramento ou função de  
confiança no Município de Camocim de São Félix - PE.

Cidade – UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Célula de Identidade)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



**CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL**

## **ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO**

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



**CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL**

## **PROJETO BÁSICO**

**REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS ROMERO  
INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE ALENCAR**

**CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE**

**JUNHO 2023**

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

---



**CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL**

## **PROJETO BÁSICO**

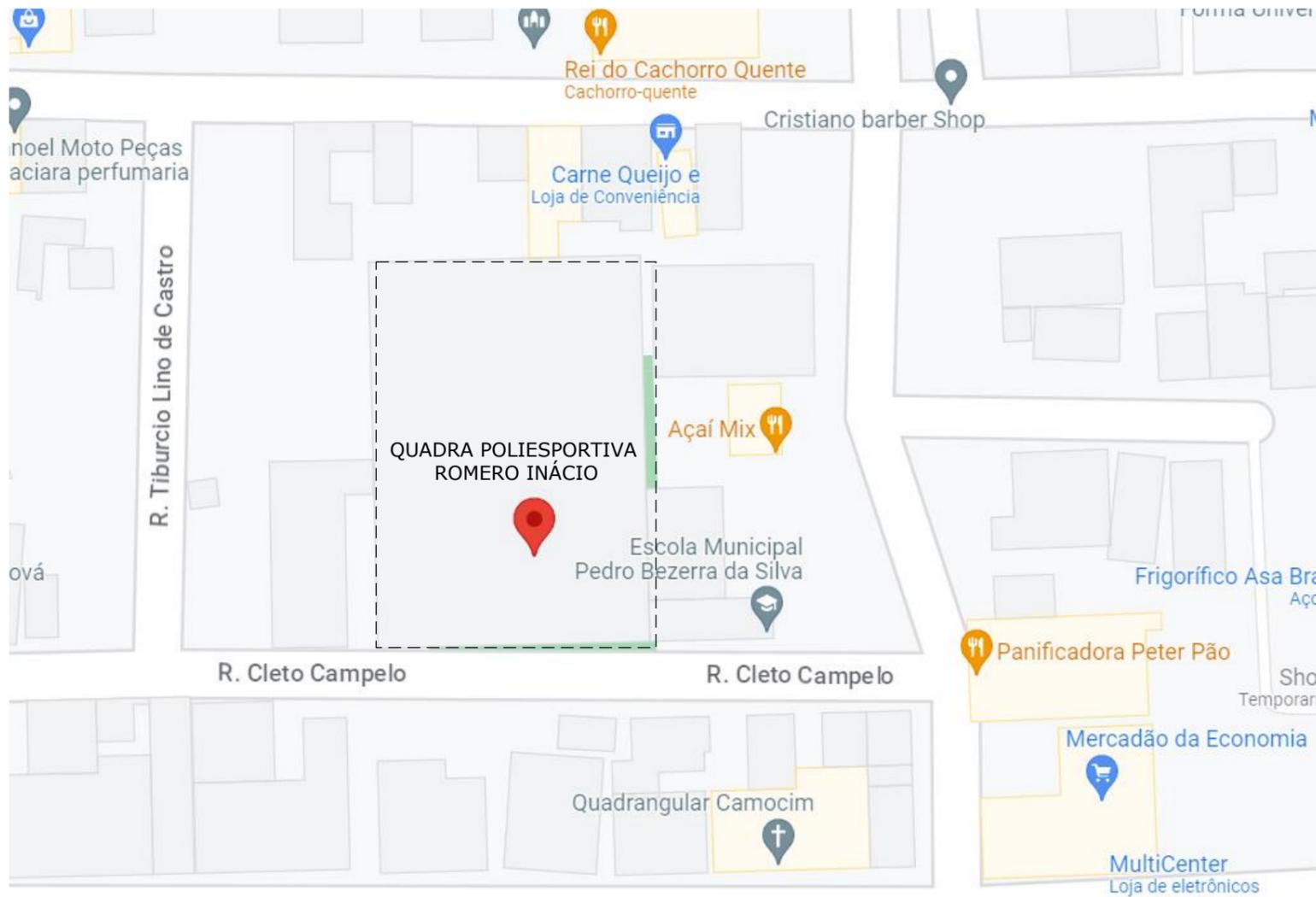
**REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS ROMERO  
INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE ALENCAR**

**CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE**

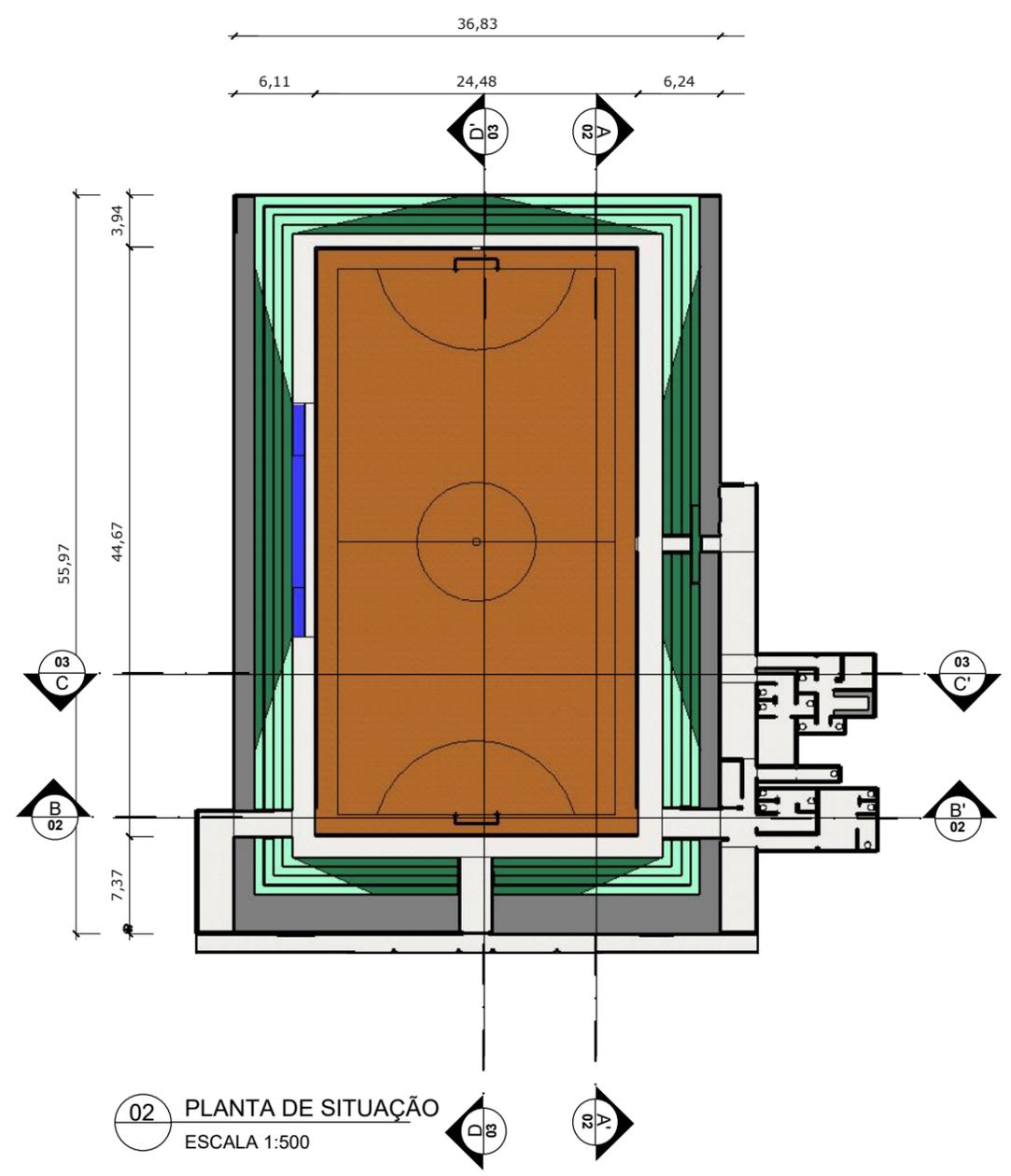
**JUNHO 2023**

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

---



01 PLANTA DE SITUAÇÃO  
SEM ESCALA



02 PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESCALA 1:500

QUADRO DE ÁREAS	
COBERTA	2.215M <sup>2</sup>

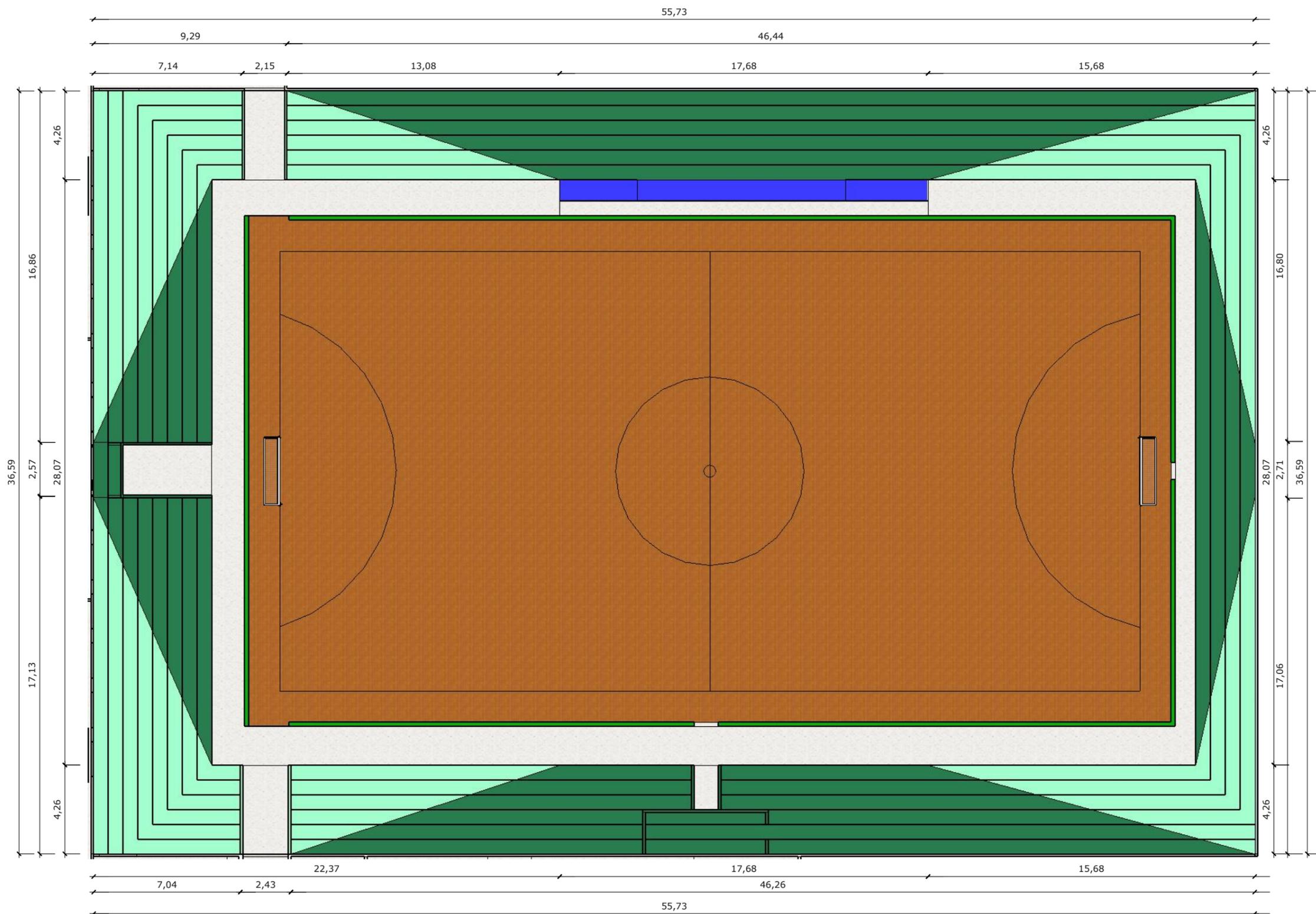


CONTRATANTE:  
PREFEITURA DE CAMOCIM DE SÃO FELIX  
CNPJ: 11.870137/000113

ENGENHEIRO CIVIL:  
AERTON MAGNO NEPOMUCENO DA SILVA  
CREA: 180168245-3 D/PE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

LEVANTAMENTO "AS BUILT" DA QUADRA ROMERO INÁCIO, LOCALIZADA NA RUA CLEPO CAMPELO, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX, PERNAMBUCO.

ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO  
DATA: junho de 2023.  
REVISÃO: 00



QUADRO DE PINTURA	
VERDE ESCURO	735M <sup>2</sup>
VERDE CLARO	525M <sup>2</sup>
<b>TOTAL:</b>	<b>1.260M<sup>2</sup></b>

01 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:200

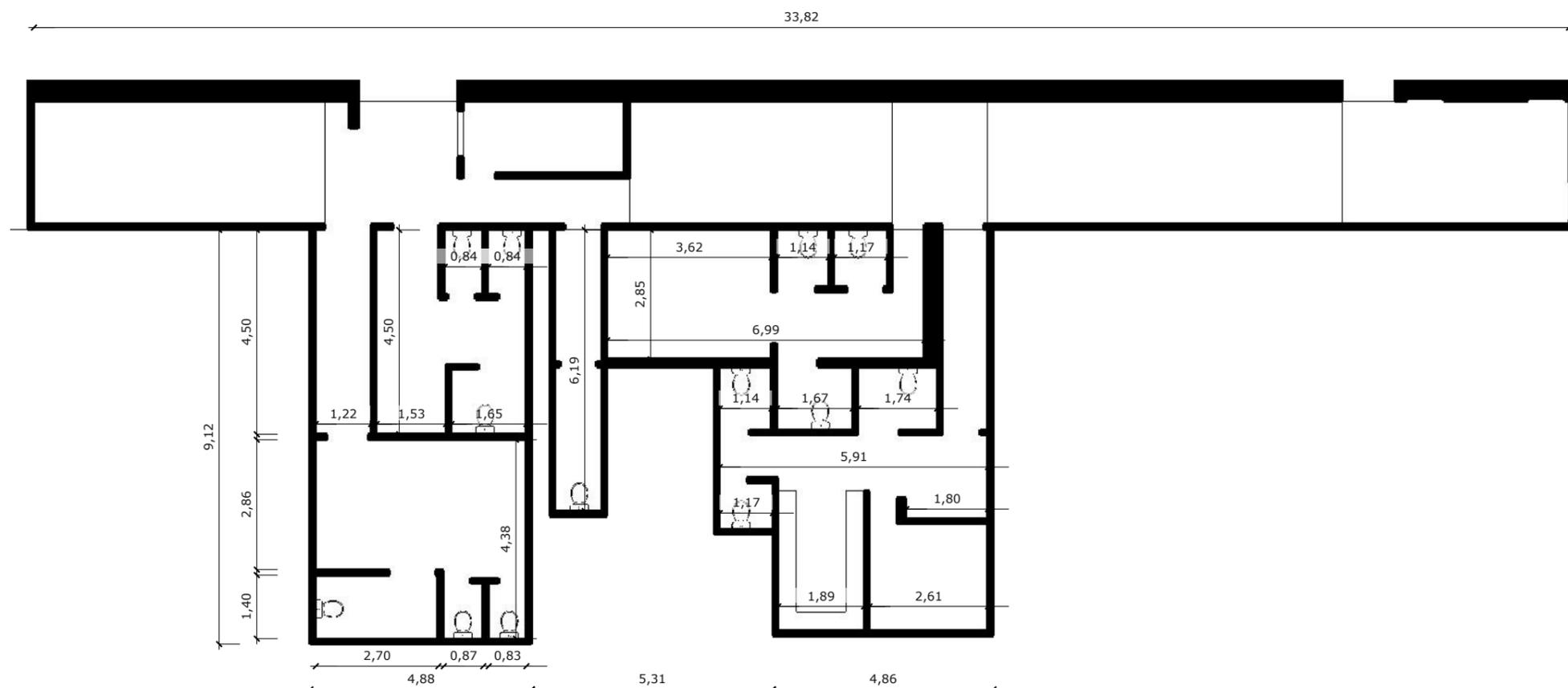


CONTRATANTE:  
PREFEITURA DE CAMOCIM DE SÃO FELIX  
CNPJ: 11.870137/000113

ENGENHEIRO CIVIL:  
AERTON MAGNO NEPOMUCENO DA SILVA  
CREA: 180168245-3 D/PE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

LEVANTAMENTO "AS BUILT" DA QUADRA ROMERO INÁCIO, LOCALIZADA NA RUA CLEPO CAMPELO, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX, PERNAMBUCO.

ASSUNTO: PLANTA BAIXA  
DATA: junho de 2023.  
REVISÃO: 00



01 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:125

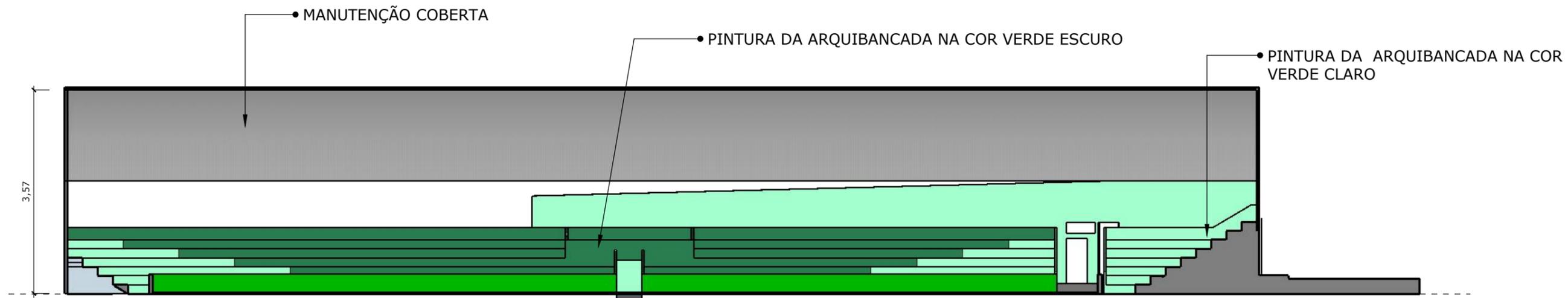


CONTRATANTE:  
PREFEITURA DE CAMOCIM DE SÃO  
FELIX  
CNPJ: 11.870137/000113

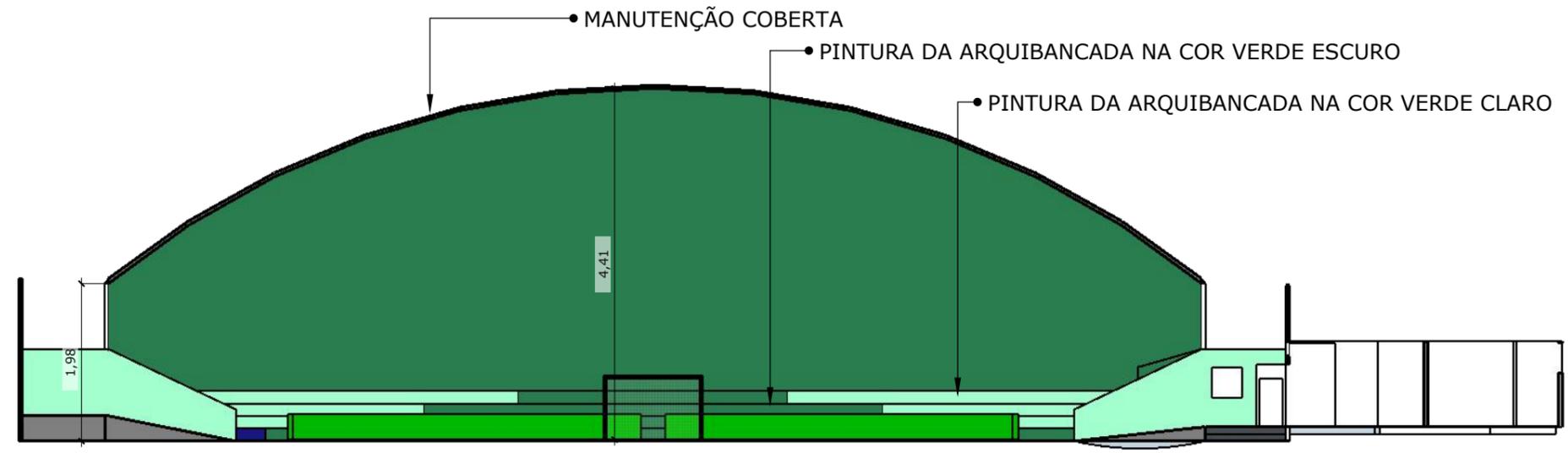
ENGENHEIRO CIVIL:  
AERTON MAGNO NEPOMUCENO DA  
SILVA  
CREA: 180168245-3 D/PE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

LEVANTAMENTO "AS BUILT" DA QUADRA ROMERO INÁCIO, LOCALIZADA  
NA RUA CLEPO CAMPELO, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX,  
PERNAMBUCO.

ASSUNTO: PLANTA BAIXA  
DATA: junho de 2023.  
REVISÃO: 00



01 CORTE AA'  
ESCALA 1:200



02 CORTE BB'  
ESCALA 1:200

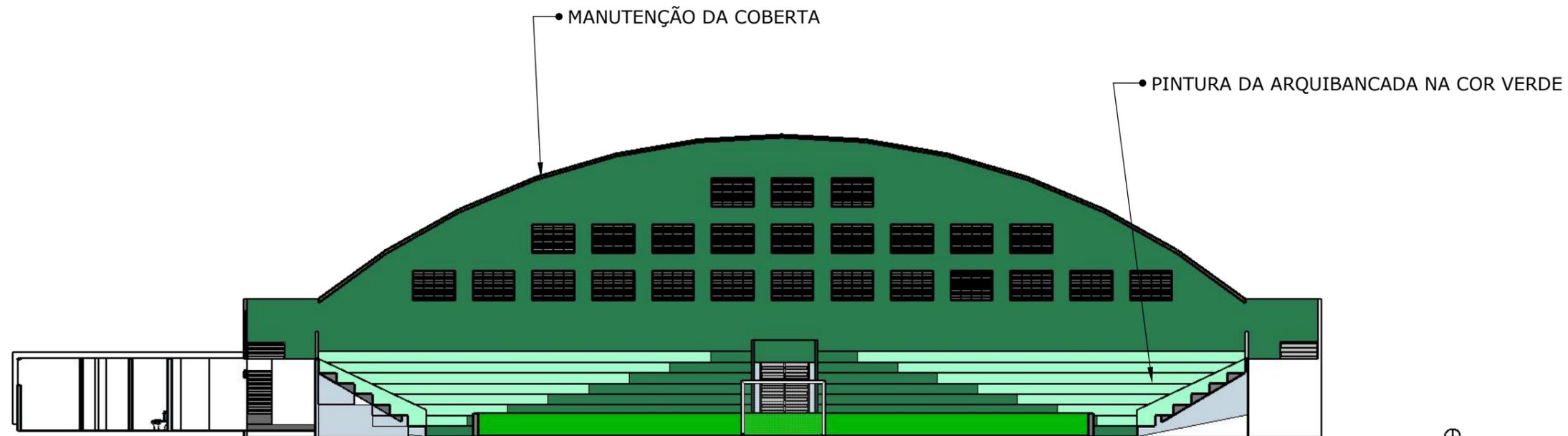


CONTRATANTE:  
PREFEITURA DE CAMOCIM DE SÃO FELIX  
CNPJ: 11.870137/000113

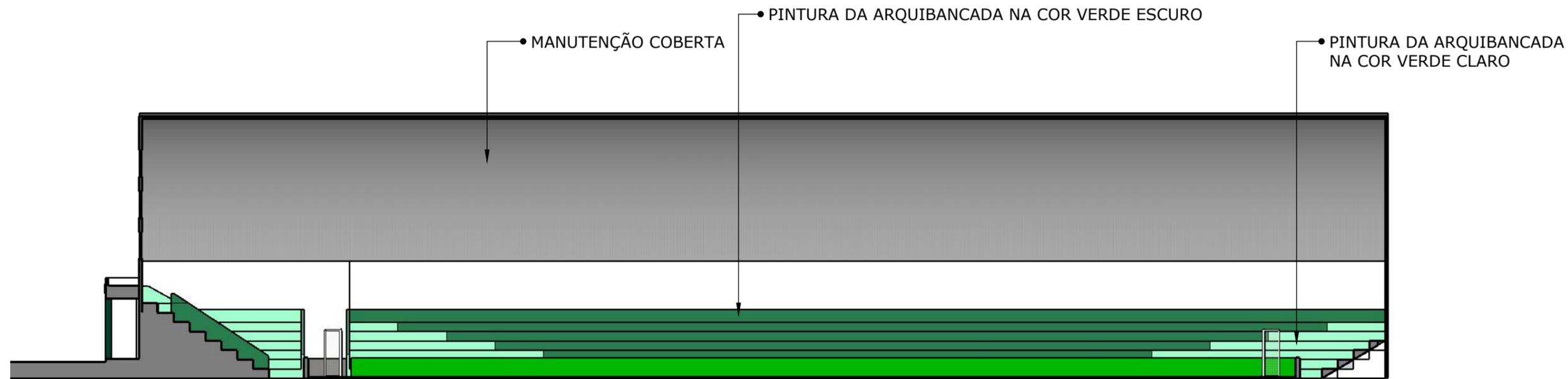
ENGENHEIRO CIVIL:  
AERTON MAGNO NEPOMUCENO DA SILVA  
CREA: 180168245-3 D/PE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

LEVANTAMENTO "AS BUILT" DA QUADRA ROMERO INÁCIO, LOCALIZADA NA RUA CLEPO CAMPELO, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX, PERNAMBUCO.

ASSUNTO: CORTES  
DATA: junho de 2023.  
REVISÃO: 00



01 CORTE CC'  
ESCALA 1:200



02 CORTE DD'  
ESCALA 1:200



CONTRATANTE:  
PREFEITURA DE CAMOCIM DE SÃO  
FELIX  
CNPJ: 11.870137/000113

ENGENHEIRO CIVIL:  
AERTON MAGNO NEPOMUCENO DA  
SILVA  
CREA: 180168245-3 D/PE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

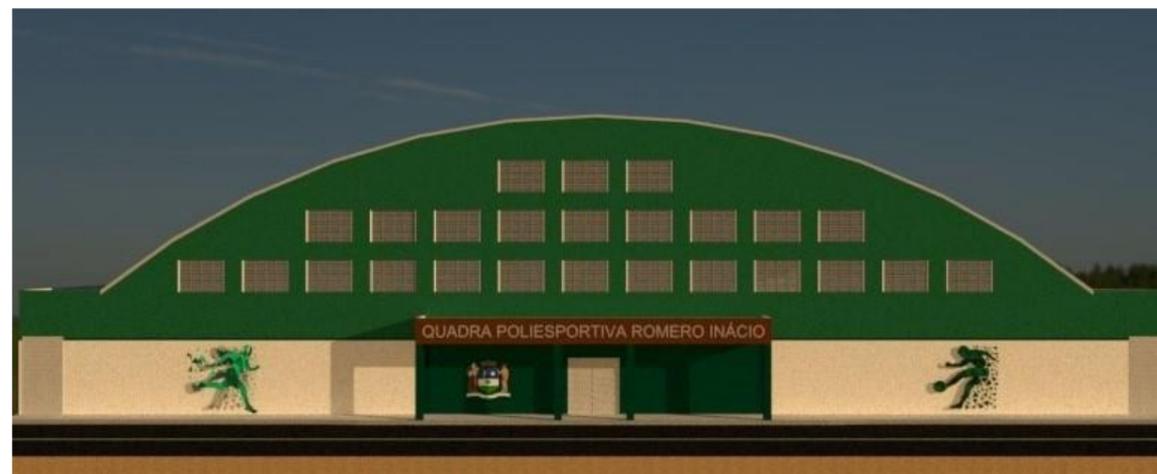
LEVANTAMENTO "AS BUILT" DA QUADRA ROMERO INÁCIO, LOCALIZADA  
NA RUA CLEPO CAMPELO, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX,  
PERNAMBUCO.

ASSUNTO: CORTES  
DATA: junho de 2023.  
REVISÃO: 00



01 FACHADA  
ESCALA 1:125

QUADRO DE ÁREAS	
REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10 BRANCO	73M <sup>2</sup>
REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10 VERDE	50M <sup>2</sup>
PINTURA	176M <sup>2</sup>



CONTRATANTE:  
PREFEITURA DE CAMOCIM DE SÃO FELIX  
CNPJ: 11.870137/000113

ENGENHEIRO CIVIL:  
AERTON MAGNO NEPOMUCENO DA SILVA  
CREA: 180168245-3 D/PE  
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

LEVANTAMENTO "AS BUILT" DA QUADRA ROMERO INÁCIO, LOCALIZADA NA RUA CLEPO CAMPELO, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX, PERNAMBUCO.

ASSUNTO: FACHADA  
DATA: junho de 2023.  
REVISÃO: 00

### **MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **PLACA DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

##### **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA**

**DESCRIÇÃO:** Executar a placa de obra conforme o modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ser instalada em no máximo 5 dias após o início das obras.

**RECOMENDAÇÃO:** A placa será em chapa galvanizada nº 22, fixadas em pontaletes de madeira e adesivada. Pontaletes de madeira, de 7,5cm x 7,5cm em pinus, mista ou equivalente da região bruta, prego de aço polido com cabeça 18 x 30, sarrafo não aparelhado 2,5 x 7 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

##### **ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**DESCRIÇÃO:** Acompanhamento da obra pelo Encarregado Geral e pelo Engenheiro Civil responsável.

**RECOMENDAÇÃO:** O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral e um Engenheiro Civil que deve permanecer no canteiro de obras, durante o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização. Item previsto com todos os encargos complementares.

#### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)**

**DESCRIÇÃO:** Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação).

**RECOMENDAÇÃO:** A remoção da pintura deve ser feita de maneira cuidadosa, sendo deixada íntegra o revestimento sob a pintura.

##### **APICOAMENTO TOTAL DE REBOCO COM PONTEIRAS/TALHADEIRAS**

**DESCRIÇÃO:** Execução do apicoamento total de reboco com ponteiras/talhadeiras.

**RECOMENDAÇÃO:** A execução de apicoamento com ponteira metálica e marreta será necessária para aumentar a aderência da superfície onde será assentado o novo revestimento da parede.

##### **DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO**

**DESCRIÇÃO:** Execução da demolição da laje.

**RECOMENDAÇÃO:** Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18. O revestimento do piso deverá

ser demolido cuidadosamente. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.

### **COBERTA**

#### **ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES**

DESCRIÇÃO: Considera-se a execução da estrutura metálica treliçada para cobertura de policarboato.

RECOMENDAÇÃO: A montagem inclui os equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, incluindo todas as peças complementares, andaimes, acessórios e demais serviços complementares.

#### **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO ALVEOLAR, BRANCA, 6MM COM EMENDAS E ACABAMENTO EM POLICARBONATO, APLICADO EM TOLDO/COBERTURA/FECHAMENTO/ETC**

DESCRIÇÃO: Será fornecido e executado, a aplicação de chapas de policarbonato.

RECOMENDAÇÃO: Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato. As chapas devem estar em perfeitas condições, sem nenhum tipo de diferença.

#### **REVISÃO DE TELHADO EM TELHA METÁLICA**

DESCRIÇÃO: Execução da revisão da cobertura em telha metálica.

RECOMENDAÇÃO: A revisão deverá ser realizada de forma a garantir o pleno funcionamento da cobertura, tratando possíveis buracos nas telhas e/ou telhas soltas.

### **REVESTIMENTO**

#### **REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10060 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO**

DESCRIÇÃO: Será fornecido e executado, a aplicação do revestimento cerâmico para parede.

RECOMENDAÇÃO: Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico, com placas esmaltadas retificadas de 10 x 10cm, incluindo argamassa de assentamento e rejuntamento. As paredes devem estar em perfeitas condições, sem nenhum tipo de trinca ou diferença.

### **PINTURA**

#### **PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI**

DESCRIÇÃO: Considera materiais, equipamentos e mão de obra para aplicar a pintura epóxi sobre piso.

RECOMENDAÇÃO: A superfície deve estar plana, sem fendas ou buracos, firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo. Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta.

## **TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

### **PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS**

**DESCRIÇÃO:** Considera materiais, equipamentos e mão de obra para lixar a superfície, aplicação de líquido preparador (selador) e pintura das superfícies com látex acrílico. Não inclui serviço de emassamento.

**RECOMENDAÇÃO:** A superfície deve estar plana, sem fendas ou buracos, firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução. Em superfície com pintura antiga (a base de cal), não deve aplicar diretamente a pintura com tinta acrílica sobre a parede, sendo necessário escovar, e aplicar uma demão de fundo preparador. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. Aplicar sobre o reboco selador e aguardar a cura e secagem por no mínimo 3 dias. Concreto, gesso ou blocos de concreto aplicar previamente fundo preparador. Aplicar a pintura com rolo de lã de carneiro, pincel ou revolver. Intervalo entre as demãos 4,00 horas. Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção.

### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM**

**DESCRIÇÃO:** O ACM é composto por duas chapas externas de alumínio tratadas com um núcleo de polietileno. Essa composição garante uma chapa leve e durável, mas ao mesmo tempo forte e resistente.

**RECOMENDAÇÃO:** As placas precisam ser guardadas na posição horizontal e colocadas sobre paletes, evitando que encurvem ou empenem. O material chega ao canteiro revestido por um filme, que só deve ser retirado depois que estiver devidamente instalado. Manter essa proteção é importante para garantir que não aconteça nenhum tipo de dano durante o manuseio dos painéis pela obra.

### **ARREMATES FINAIS**

#### **PLACA DE INAUGURACAO METALICA, \*40\* CM X \*60\* CM**

**DESCRIÇÃO:** A confecção da placa de inauguração metálica com dimensões de 40 x 60 cm, é completamente personalizada, desde tamanho, quantidade de cores, processo de impressão e método de fixação.

**RECOMENDAÇÃO:** Instalação da placa de inauguração com os demais materiais solicitados de acordo com o projeto.

### **LIMPEZA FINAL DA OBRA**

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

**DESCRIÇÃO:** Limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho e remoção de detritos.

**RECOMENDAÇÃO:** Remover todo o entulho, detrito e equipamento, ferramentas e demais objetos. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira/resíduos, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.

### **CASOS OMISSOS**

Os casos eventualmente omissos nestas especificações, serão resolvidos pela fiscalização, recomendando-se, quando necessário, ao Diretor de Departamento.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



**Obra**  
**REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS**  
**ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE**  
**ALENCAR**

**Bancos**  
**SINAPI - 04/2023 - 24,92%**  
**Pernambuco**  
**ORSE - 02/2023 -**  
**Sergipe**  
**SEINFRA - 027 -**  
**Ceará**

**B.D.I.**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**embutido nos**  
**preços unitário dos**  
**insumos de mão de**  
**obra, de acordo**  
**com as bases.**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>PLACA DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>10.835,64</b>
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	310,12	387,40	2.324,40
1.2	QRI - 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1	6.813,36	8.511,24	8.511,24
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>15.939,41</b>
2.1	C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m²	1761,6	6,85	8,55	15.061,93
2.2	42	ORSE	Apicoamento total de reboco com ponteiras/talhadeiras	m²	123	2,68	3,34	410,82
2.3	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM	m³	2,73	136,84	170,94	466,66
<b>3</b>			<b>COBERTA</b>					<b>17.922,16</b>
3.1	C1353	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	m²	22,73	220,21	275,08	6.252,56
3.2	13358	ORSE	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, branca, 6mm com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechamento/etc	m²	22,73	148,10	185,00	4.205,05
3.3	QRI - 002	Próprio	REVISÃO DE TELHADO EM TELHA METÁLICA	m²	2215	2,70	3,37	7.464,55
<b>4</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>12.603,81</b>
4.1	7604	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	123	82,03	102,47	12.603,81
<b>5</b>			<b>PINTURA</b>					<b>104.216,14</b>
5.1	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO	m²	1260	63,22	78,97	99.502,20
5.2	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS	m²	378,63	9,97	12,45	4.713,94
<b>6</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>18.295,48</b>
6.1	5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	17,34	505,25	631,15	10.944,14
6.2	12045	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	un	31	189,84	237,14	7.351,34
<b>7</b>			<b>ARREMATES FINAIS</b>					<b>3.499,38</b>
7.1	00010848	SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1	753,75	941,58	941,58
7.2	QRI - 003	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA (REFERÊNCIA: SINAPI - 9537 - 11/2018)	m²	1260	1,63	2,03	2.557,80
<b>8</b>			<b>PINTURA E MANUTENÇÃO DE COBERTA DA QUADRA MIGUEL ARRAES</b>					<b>33.206,74</b>
<b>8.1</b>			<b>PINTURA</b>					<b>23.091,70</b>
8.1.1	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS,	m²	303,05	16,76	20,93	6.342,83



**Obra**  
**REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS**  
**ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE**  
**ALENCAR**

**Bancos**  
SINAPI - 04/2023 - 24,92%  
Pernambuco  
ORSE - 02/2023 -  
Sergipe  
SEINFRA - 027 -  
Ceará

**B.D.I.**

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
embutido nos  
preços unitário dos  
insumos de mão de  
obra, de acordo  
com as bases.

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
8.1.2	89049	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO, ESPESSURA 0,5 CM, PARA EDIFICAÇÃO	m <sup>2</sup>	25,9	21,54	26,90	696,71
8.1.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	55,88	4,83	6,03	336,95
8.1.4	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	519,24	10,25	12,80	6.646,27
8.1.5	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL)	m <sup>2</sup>	95,11	48,02	59,98	5.704,69
8.1.6	2285	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m <sup>2</sup>	85,05	15,67	19,57	1.664,42
8.1.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS	m <sup>2</sup>	112,2	12,13	15,15	1.699,83
<b>8.2</b>			<b>TELHAMENTO</b>					<b>9.168,32</b>
8.2.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	32	229,36	286,51	9.168,32
<b>8.3</b>			<b>ACM</b>					<b>946,72</b>
8.3.1	5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m <sup>2</sup>	1,5	505,25	631,15	946,72
<b>Total sem BDI</b>								<b>173.359,46</b>
<b>Total do BDI</b>								<b>43.159,30</b>
<b>Total Geral</b>								<b>216.518,76</b>



**Obra**  
**REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS ROMERO INÁCIO E MIGUEL**  
**ARRAES DE ALENCAR**

**Memória de Cálculo**

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
<b>1</b>	<b>PLACA DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m <sup>2</sup>	6,0	= (3,00*2,00) = 6,00 M <sup>2</sup>
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,0	= 1,00
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
2.1	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m <sup>2</sup>	1.761,63	= ARQUIBANCADA - 1260,00 M <sup>2</sup> FACHADA - 299,00 M <sup>2</sup> VESTIÁRIOS/BANHEIROS: (4,50+1,22+2,86+4,88+2,70+1,40+0,87+1,40+0,83+1,40+4,50+1,53+0,84+1,50+0,84+1,50+1,65+1,50+6,19+1,00+2,85+3,62+1,14+1,40+1,17+1,40+3,37+1,45+1,14+1,50+1,67+1,50+1,74+1,50+1,17+1,00+1,89+3,00+1,80+2,00+2,61+2,40)*2*1,20 = 202,63 M <sup>2</sup>  TOTAL = 1761,63 M <sup>2</sup>
2.2	Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	m <sup>2</sup>	123,0	= FACHADA - (73,00+50,00) = 123,00 M <sup>2</sup>
2.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>3</sup>	2,73	= FACHADA: (12,63*1,80*0,12) = 2,73 M <sup>3</sup>
<b>3</b>	<b>COBERTA</b>			
3.1	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	m <sup>2</sup>	22,73	= FACHADA: (12,63*1,80) = 22,73 M <sup>2</sup>
3.2	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, branca, 6mm com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechamento/etc	m <sup>2</sup>	22,73	= FACHADA: (12,63*1,80) = 22,73 M <sup>2</sup>
3.3	REVISÃO DE TELHADO EM TELHA METÁLICA	m <sup>2</sup>	2.215,0	= ÁREA DA COBERTA = 2215,00 M <sup>2</sup>
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>			
4.1	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m <sup>2</sup>	123,0	= BRANCO - 73,00 M <sup>2</sup> VERDE - 50,00 M <sup>2</sup>  TOTAL = 123,00 M <sup>2</sup>
<b>5</b>	<b>PINTURA</b>			
5.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	1.260,0	= ARQUIBANCADA = 1260,00 M <sup>2</sup>
5.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	378,63	= FACHADA - 176,00 M <sup>2</sup> VESTIÁRIOS/BANHEIROS: (4,50+1,22+2,86+4,88+2,70+1,40+0,87+1,40+0,83+1,40+4,50+1,53+0,84+1,50+0,84+1,50+1,65+1,50+6,19+1,00+2,85+3,62+1,14+1,40+1,17+1,40+3,37+1,45+1,14+1,50+1,67+1,50+1,74+1,50+1,17+1,00+1,89+3,00+1,80+2,00+2,61+2,40)*2*1,20 = 202,63 M <sup>2</sup>  TOTAL = 378,63 M <sup>2</sup>
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
6.1	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m <sup>2</sup>	17,34	= FACHADA - (12,63+1,80*2)*0,92 = 14,93 M <sup>2</sup> SÍMBOLO DA CIDADE - (1,76*1,37) = 2,41 M <sup>2</sup>  TOTAL = 17,34 M <sup>2</sup>
6.2	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	un	31,0	= 31,00 UND (QUADRA POLIESPORTIVA ROMERO INÁCIO)
<b>7</b>	<b>ARREMATES FINAIS</b>			
7.1	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,0	= 1,00
7.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA (REFERÊNCIA: SINAPI - 9537 - 11/2018)	m <sup>2</sup>	1.260,0	= 1260,00 M <sup>2</sup>
<b>8</b>	<b>PINTURA E MANUTENÇÃO DE COBERTA DA QUADRA MIGUEL ARRAES</b>			
<b>8.1</b>	<b>PINTURA</b>			
8.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m <sup>2</sup>	303,05	= 42,00x3,05= 128,10 57,36x3,05= 174,95 Total= 128,10+174,95= 303,05
8.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO, ESPESSURA 0,5 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m <sup>2</sup>	25,9	= 3,04x8,52=25,90
8.1.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	55,88	= 3,09x8,56= 26,45 1,83x1,93= 3,53 3,04x8,52= 25,90 Total= 55,88



**Obra**  
**REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS ROMERO INÁCIO E MIGUEL**  
**ARRAES DE ALENCAR**

**Memória de Cálculo**

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
8.1.4	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	519,24	= 1,20x30,00 (x2)=72,00 1,51x16,40=24,76 0,72x16,40= 11,81 27,78x14,05= 390,31 [(8,96x0,06) + (0,5x0,06) + (18,00x0,06) x 2]= 3,28 (30,00x0,06)x2= 3,60 (16,40x0,06)x5= 4,92 (5,82x0,06)x4= 1,40 (4,83x0,06)x4=1,16 (30,00x0,06)x2= 3,60 (20,00x0,06)x2= 2,40 Total= 519,24
8.1.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	95,11	= (0,32x0,90)x2= 1,16 (3,00x0,32)x4= 3,84 (2,10x0,32)x4= 2,68 (30,00x0,16)x6= 28,8 (1,73x0,16)x56= 15,68 (2,16x2,56)x4= 22,12 1,50x2,10= 3,15 2,50x4,00= 10,00 Total= 87,43
8.1.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m²	85,05	= (0,90x1,50)x9= 12,15 (0,90x1,50)x9= 12,15 (0,90x1,50)x9= 12,15 (0,90x1,50)x9= 12,15 (0,90x1,50)x9= 12,15 (0,90x1,50)x9= 12,15 Total= 85,05
8.1.7	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	112,2	= 26,21x0,41=10,75 26,21x0,47=12,32 26,21x0,57=14,95 (2,56x1,39)x4= 14,23 (1,33x2,87)x2= 7,64 11,00x0,50= 5,50 11,00x0,40= 4,40 11,00x0,50= 5,50 11,36x0,50= 5,68 11,36x0,40= 4,54 11,36x0,50= 5,68 0,56x1,40= 0,78 0,30x1,30= 0,39 (3,04x0,32)x3=2,92 (3,04x0,50)x3=4,56 (1,78x1,37)x2= 4,88
<b>8.2</b>	<b>TELHAMENTO</b>			
8.2.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	32,0	= 40,00 X 0,80m
<b>8.3</b>	<b>ACM</b>			
8.3.1	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	1,5	= 1,50x1,00



**Obra**  
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS ROMERO INÁCIO E MIGUEL  
ARRAES DE ALENCAR

**Bancos**  
SINAPI - 04/2023 -  
Pernambuco  
ORSE - 02/2023 -  
Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
24,92%

**Encargos**  
Não Desonerado:  
embutido nos  
preços unitário  
dos insumos de  
mão de obra, de  
acordo com as  
bases.

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	PLACA DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	48,00%	52,00%
		<b>10.835,64</b>	5.201,11	5.634,53
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		<b>15.939,41</b>	15.939,41	
3	COBERTA	100,00%	100,00%	
		<b>17.922,16</b>	17.922,16	
4	REVESTIMENTO	100,00%	60,00%	40,00%
		<b>12.603,81</b>	7.562,29	5.041,52
5	PINTURA	100,00%	40,00%	60,00%
		<b>104.216,14</b>	41.686,46	62.529,68
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%		100,00%
		<b>18.295,48</b>		18.295,48
7	ARREMATES FINAIS	100,00%		100,00%
		<b>3.499,38</b>		3.499,38
8	PINTURA E MANUTENÇÃO DE COBERTA DA QUADRA MIGUEL ARRAES	100,00%	70,00%	30,00%
		<b>33.206,74</b>	23.244,72	9.962,02
<b>Porcentagem</b>			<b>51,52%</b>	<b>48,48%</b>
<b>Custo</b>			<b>111.556,14</b>	<b>104.962,62</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>51,52%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>111.556,13</b>	<b>216.518,76</b>



Obra  
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS  
ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

Bancos  
SINAPI - 04/2023 -  
Pernambuco  
ORSE - 02/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
24,92%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1									10.835,64
PLACA DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	310,12	310,12	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	21,81	10,90	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	25,00	9,32	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	20,42	22,84	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,10	16,36	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	250,00	250,00	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	38,70	0,43	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,74	0,27	
				MO sem LS =>	27,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	27,75
				Valor do BDI =>	77,28			Valor com BDI =>	387,40
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>6,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>2.324,40</b>
1.2									
Composição	QRI - 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ASTU - ASSENTAMENTO	UND	1,0000000	6.813,36	6.813,36	
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	72,0000000	38,89	2.800,08	
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	36,0000000	111,48	4.013,28	
				MO sem LS =>	6.571,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	6.571,08
				Valor do BDI =>	1.697,88			Valor com BDI =>	8.511,24
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>8.511,24</b>
2									15.939,41
SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	1,0000000	6,85	6,85	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,4000000	17,14	6,85	
				MO sem LS =>	6,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,85
				Valor do BDI =>	1,70			Valor com BDI =>	8,55
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1.761,6300000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>15.061,93</b>
2.2									
Composição	42	ORSE	Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	Demolições / Remoções	m²	1,0000000	2,68	2,68	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1500000	3,72	0,55	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1500000	14,24	2,13	
				MO sem LS =>	2,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,13
				Valor do BDI =>	0,66			Valor com BDI =>	3,34
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>123,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>410,82</b>
2.3									
Composição	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	136,84	136,84	



Obra  
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS  
ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

Bancos  
SINAPI - 04/2023 -  
Pernambuco  
ORSE - 02/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
24,92%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

#### Planilha Orçamentária Analítica

Composição Auxiliar	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,5562000	32,79	51,02	
Composição Auxiliar	5952	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,4411000	31,06	13,70	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3051000	25,38	7,74	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,1530000	20,42	64,38	
				MO sem LS =>	101,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	101,01
				Valor do BDI =>	34,10			Valor com BDI =>	170,94
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>2,7300000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>466,66</b>

<b>3</b>			<b>COBERTA</b>					<b>17.922,16</b>	
<b>3.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	C1353	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM AÇO, EM MARQUISES	ESTRUTURA METÁLICA	m <sup>2</sup>	1,0000000	220,21	220,21	
Insumo	10824	SEINFRA	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	Material	KG	14,8000000	7,39	109,37	
Insumo	11530	SEINFRA	MONTADOR	Mão de Obra	H	2,7500000	23,17	63,71	
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,7500000	17,14	47,13	
				MO sem LS =>	110,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	110,84
				Valor do BDI =>	54,87			Valor com BDI =>	275,08
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>22,7300000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>6.252,56</b>

<b>3.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	13358	ORSE	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, branca, 6mm com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechamento/etc	Forros	m <sup>2</sup>	1,0000000	148,10	148,10	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,3000000	3,72	4,83	
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,3000000	3,61	4,69	
Insumo	14084	ORSE	Perfil de acabamento em policarbonato para policarbonato de 4 a 6mm na cor cristal m	Material	m	0,9500000	6,83	6,48	
Insumo	14043	ORSE	Placa em policarbonato Alveolar, cor Branca, 6mm - 1050 x 6000mm m2	Material	m <sup>2</sup>	1,0000000	70,68	70,68	
Insumo	14085	ORSE	Emenda rápida para policarbonato de 4 a 6mm, diversas cores m	Material	m	1,0800000	15,98	17,25	
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,3000000	18,92	24,59	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,3000000	14,24	18,51	
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0300000	35,85	1,07	
				MO sem LS =>	43,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	43,10
				Valor do BDI =>	36,90			Valor com BDI =>	185,00
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>22,7300000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>4.205,05</b>

<b>3.3</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	QRI - 002	Próprio	REVISÃO DE TELHADO EM TELHA METÁLICA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	2,70	2,70	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0600000	24,76	1,48	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0600000	20,42	1,22	
				MO sem LS =>	2,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,00
				Valor do BDI =>	0,67			Valor com BDI =>	3,37
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>2.215,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>7.464,55</b>



Obra  
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS  
ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARAES DE ALENCAR

Bancos  
SINAPI - 04/2023 -  
Pernambuco  
ORSE - 02/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
24,92%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

#### Planilha Orçamentária Analítica

4									12.603,81
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7604	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	Azulejos e Cerâmicas	m <sup>2</sup>	1,0000000	82,03	82,03	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3400000	3,72	1,26	
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,4000000	3,58	1,43	
Composição Auxiliar	4303	ORSE	Argamassa industrializada AC-III, Votomassa ou similar	Argamassas	kg	4,0000000	2,01	8,04	
Insumo	2540	ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos kg	Material	kg	0,6600000	3,50	2,31	
Insumo	7068	ORSE	Cerâmica 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar m2	Material	m <sup>2</sup>	1,0500000	53,90	56,59	
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4000000	18,92	7,56	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3400000	14,24	4,84	
			MO sem LS =>	12,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,76	
			Valor do BDI =>	20,44			Valor com BDI =>	102,47	
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>123,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>12.603,81</b>

5									104.216,14
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	63,22	63,22	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2750000	26,60	7,31	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1150000	20,42	2,34	
Insumo	00005330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0640000	70,18	4,49	
Insumo	00007304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	Material	L	0,3220000	78,31	25,21	
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	10,01	0,10	
Insumo	00044072	SINAPI	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	Material	L	0,2016000	117,92	23,77	
			MO sem LS =>	6,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,95	
			Valor do BDI =>	15,75			Valor com BDI =>	78,97	
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1.260,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>99.502,20</b>

5.2									
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	9,97	9,97	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	26,60	4,33	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	20,42	1,11	
Insumo	00035692	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	Material	L	0,2367000	19,18	4,53	
			MO sem LS =>	3,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,92	
			Valor do BDI =>	2,48			Valor com BDI =>	12,45	
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>378,6300000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>4.713,94</b>

6									18.295,48
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	Revestimentos em Laminados	m <sup>2</sup>	1,0000000	505,25	505,25	



Obra  
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS  
ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

Bancos  
SINAPI - 04/2023 -  
Pernambuco  
ORSE - 02/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
24,92%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

#### Planilha Orçamentária Analítica

Insumo	4974	ORSE	Revestimento em alumínio tipo Alucobond, e=0,3mm, em estrutura metálica auxiliar de perfil "U" 2", com fornecimento e montagem, inclusive pintura Kaynar 500 com seis camadas m2	Serviços	m <sup>2</sup>	1,0000000	505,25	505,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	125,90			Valor com BDI =>	631,15
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>17,3400000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>10.944,14</b>

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	12045	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	Diversos	un	1,0000000	189,84	189,84	
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,2500000	3,58	0,89	
Insumo	7550	ORSE	Letras aço escovado 40 x 40cm un	Material	un	1,0000000	184,22	184,22	
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2500000	18,92	4,73	
				MO sem LS =>	4,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,73
				Valor do BDI =>	47,30			Valor com BDI =>	237,14
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>31,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>7.351,34</b>

7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00010848	SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	Material	UN	1,0000000	753,75	753,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	187,83			Valor com BDI =>	941,58
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>941,58</b>

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	QRI - 003	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA (REFERÊNCIA: SINAPI - 9537 - 11/2018)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	1,63	1,63	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0800000	20,42	1,63	
				MO sem LS =>	1,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,16
				Valor do BDI =>	0,40			Valor com BDI =>	2,03
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1.260,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>2.557,80</b>

8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
			<b>PINTURA E MANUTENÇÃO DE COBERTA DA QUADRA MIGUEL ARRAES</b>					<b>33.206,74</b>	
<b>8.1</b>			<b>PINTURA</b>					<b>23.091,70</b>	
<b>8.1.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	16,76	16,76	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3440000	26,60	9,15	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0860000	20,42	1,75	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2000000	29,31	5,86	
				MO sem LS =>	7,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,85
				Valor do BDI =>	4,17			Valor com BDI =>	20,93
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>303,0500000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>6.342,83</b>

8.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Obra  
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS  
ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

Bancos  
SINAPI - 04/2023 - Pernambuco  
ORSE - 02/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
24,92%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

#### Planilha Orçamentária Analítica

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	89049	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO, ESPESSURA 0,5 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	1,0000000	21,54	21,54	
Composição Auxiliar	87411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	0,2333000	14,60	3,40	
Composição Auxiliar	87412	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	0,5041000	22,18	11,18	
Composição Auxiliar	87413	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	0,2626000	26,54	6,96	
				MO sem LS =>	11,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,23
				Valor do BDI =>	5,36			Valor com BDI =>	26,90
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>25,9000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>696,71</b>

8.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	4,83	4,83	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0927000	26,60	2,46	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0309000	20,42	0,63	
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	10,49	1,74	
				MO sem LS =>	2,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,22
				Valor do BDI =>	1,20			Valor com BDI =>	6,03
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>55,8800000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>336,95</b>

8.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	10,25	10,25	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2390000	26,60	6,35	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	20,42	2,04	
Insumo	00005330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0030000	70,18	0,21	
Insumo	00007304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	Material	L	0,0160000	78,31	1,25	
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	UN	0,0400000	10,01	0,40	
				MO sem LS =>	6,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,04
				Valor do BDI =>	2,55			Valor com BDI =>	12,80
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>519,2400000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>6.646,27</b>

8.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	48,02	48,02
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0531000	26,60	28,01



Obra  
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS  
ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

Bancos  
SINAPI - 04/2023 -  
Pernambuco  
ORSE - 02/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
24,92%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

#### Planilha Orçamentária Analítica

Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,1240000	30,79	3,81	
Insumo	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,4134000	39,21	16,20	
				MO sem LS =>	20,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,23
				Valor do BDI =>	11,96			Valor com BDI =>	59,98
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>95,1100000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>5.704,69</b>

8.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2285	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	Latex PVA	m²	1,0000000	15,67	15,67	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,72	0,74	
Composição Auxiliar	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,4000000	3,78	1,51	
Insumo	2232	ORSE	Tinta pva látex para interior coralmur ou similar Tinta pva látex para interior coralmur ou similar (lata de 18l) l	Material	lata	0,1800000	16,82	3,02	
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4000000	18,92	7,56	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2000000	14,24	2,84	
				MO sem LS =>	10,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,40
				Valor do BDI =>	3,90			Valor com BDI =>	19,57
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>85,0500000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.664,42</b>

8.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	12,13	12,13	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	26,60	4,33	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	20,42	1,11	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	29,31	6,69	
				MO sem LS =>	3,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,92
				Valor do BDI =>	3,02			Valor com BDI =>	15,15
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>112,2000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.699,83</b>

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
8.2.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO					<b>9.168,32</b>
Composição	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	229,36	229,36
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0620000	20,42	1,26
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0560000	24,76	1,38
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0009000	31,22	0,02
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0012000	30,17	0,03
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	4,1500000	1,62	6,72



Obra  
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS  
ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

Bancos  
SINAPI - 04/2023 -  
Pernambuco  
ORSE - 02/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
24,92%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

#### Planilha Orçamentária Analítica

Insumo	00040740	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	Material	m <sup>2</sup>	1,1460000	191,93	219,95	
				MO sem LS =>	1,99	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,99
				Valor do BDI =>	57,15			Valor com BDI =>	286,51
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>32,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>9.168,32</b>

8.3			ACM					946,72	
8.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	Revestimentos em Laminados	m <sup>2</sup>	1,0000000	505,25	505,25	
Insumo	4974	ORSE	Revestimento em alumínio tipo Alucobond, e=0,3mm, em estrutura metálica auxiliar de perfil "U" 2", com fornecimento e montagem, inclusive pintura Kaynar 500 com seis camadas m2	Serviços	m <sup>2</sup>	1,0000000	505,25	505,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	125,90			Valor com BDI =>	631,15
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,5000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>946,72</b>

Total sem BDI 173.359,46  
Total do BDI 43.159,30  
Total Geral 216.518,76



**Obra**  
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS  
ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE  
ALENCAR

**Bancos**  
SINAPI - 04/2023 -  
Pernambuco  
ORSE - 02/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
24,92%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços  
unitário dos insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

**Curva ABC de Serviços**

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO	PINT - PINTURAS	m²	1.260,0	78,97	99.502,20	45,96	45,96
C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	1.761,63	8,55	15.061,93	6,96	52,91
7604	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii.	Azulejos e Cerâmicas	m²	123,0	102,47	12.603,81	5,82	58,73
5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura	Revestimentos em Laminados	m²	18,84	631,15	11.890,86	5,49	64,22
94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS.	COBE - COBERTURA	m²	32,0	286,51	9.168,32	4,23	68,46
QRI - 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0	8.511,24	8.511,24	3,93	72,39
QRI - 002	Próprio	REVISÃO DE TELHADO EM TELHA METÁLICA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	2.215,0	3,37	7.464,55	3,45	75,84
12045	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm -	Diversos	un	31,0	237,14	7.351,34	3,40	79,23
102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM,	PINT - PINTURAS	M	519,24	12,80	6.646,27	3,07	82,30
95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS	PINT - PINTURAS	m²	303,05	20,93	6.342,83	2,93	85,23
C1353	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM	ESTRUTURA METÁLICA	m²	22,73	275,08	6.252,56	2,89	88,12
100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE	PINT - PINTURAS	m²	95,11	59,98	5.704,69	2,63	90,75
104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS	PINT - PINTURAS	m²	378,63	12,45	4.713,94	2,18	92,93
13358	ORSE	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, branca, 6mm com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em	Forros	m²	22,73	185,00	4.205,05	1,94	94,87
QRI - 003	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA (REFERÊNCIA: SINAPI - 9537 - 11/2018)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1.260,0	2,03	2.557,80	1,18	96,06
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	6,0	387,40	2.324,40	1,07	97,13
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS	PINT - PINTURAS	m²	112,2	15,15	1.699,83	0,79	97,91
2285	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores	Latex PVA	m²	85,05	19,57	1.664,42	0,77	98,68
00010848	SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X	Material	UN	1,0	941,58	941,58	0,43	99,12
89049	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO, ESPESSURA 0,5 CM, PARA EDIFICAÇÃO	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	25,9	26,90	696,71	0,32	99,44
97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	2,73	170,94	466,66	0,22	99,65
42	ORSE	Apicoamento total de reboco com	Demolições / Remoções	m²	123,0	3,34	410,82	0,19	99,84
88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	55,88	6,03	336,95	0,16	100,00
<b>Total sem BDI</b>									<b>173.359,46</b>
<b>Total do BDI</b>									<b>43.159,30</b>
<b>Total Geral</b>									<b>216.518,76</b>



**COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**  
**O CÁLCULO DO BDI, SEGUNDO O ACÓRDÃO TCU 26/22/2013-P**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO DAS TAXAS	SIGLA	VALOR
Administração Central	AC	3,00%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Risco	R	0,97%
Seguro	S	0,40%
Garantia	G	0,40%
Lucro	L	2,95%
<b>Tributos (Soma dos itens CPRB, COFINS, ISS e PIS)</b>	<b>T</b>	<b>13,15%</b>
Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	COFINS	3,00%
Imposto Sobre Serviços	ISS	5,00%
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	CPRB	4,50%
Programa de Integração Social	PIS	0,65%
<b>Valor Final do BDI</b>		<b>24,92%</b>

### **MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **PLACA DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

##### **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA**

**DESCRIÇÃO:** Executar a placa de obra conforme o modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ser instalada em no máximo 5 dias após o início das obras.

**RECOMENDAÇÃO:** A placa será em chapa galvanizada nº 22, fixadas em pontaletes de madeira e adesivada. Pontaletes de madeira, de 7,5cm x 7,5cm em pinus, mista ou equivalente da região bruta, prego de aço polido com cabeça 18 x 30, sarrafo não aparelhado 2,5 x 7 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

##### **ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**DESCRIÇÃO:** Acompanhamento da obra pelo Encarregado Geral e pelo Engenheiro Civil responsável.

**RECOMENDAÇÃO:** O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral e um Engenheiro Civil que deve permanecer no canteiro de obras, durante o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização. Item previsto com todos os encargos complementares.

#### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)**

**DESCRIÇÃO:** Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação).

**RECOMENDAÇÃO:** A remoção da pintura deve ser feita de maneira cuidadosa, sendo deixada íntegra o revestimento sob a pintura.

##### **APICOAMENTO TOTAL DE REBOCO COM PONTEIRAS/TALHADEIRAS**

**DESCRIÇÃO:** Execução do apicoamento total de reboco com ponteiras/talhadeiras.

**RECOMENDAÇÃO:** A execução de apicoamento com ponteira metálica e marreta será necessária para aumentar a aderência da superfície onde será assentado o novo revestimento da parede.

##### **DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO**

**DESCRIÇÃO:** Execução da demolição da laje.

**RECOMENDAÇÃO:** Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18. O revestimento do piso deverá

ser demolido cuidadosamente. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.

### **COBERTA**

#### **ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES**

DESCRIÇÃO: Considera-se a execução da estrutura metálica treliçada para cobertura de policarboato.

RECOMENDAÇÃO: A montagem inclui os equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, incluindo todas as peças complementares, andaimes, acessórios e demais serviços complementares.

#### **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO ALVEOLAR, BRANCA, 6MM COM EMENDAS E ACABAMENTO EM POLICARBONATO, APLICADO EM TOLDO/COBERTURA/FECHAMENTO/ETC**

DESCRIÇÃO: Será fornecido e executado, a aplicação de chapas de policarbonato.

RECOMENDAÇÃO: Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato. As chapas devem estar em perfeitas condições, sem nenhum tipo de diferença.

#### **REVISÃO DE TELHADO EM TELHA METÁLICA**

DESCRIÇÃO: Execução da revisão da cobertura em telha metálica.

RECOMENDAÇÃO: A revisão deverá ser realizada de forma a garantir o pleno funcionamento da cobertura, tratando possíveis buracos nas telhas e/ou telhas soltas.

### **REVESTIMENTO**

#### **REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10060 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO**

DESCRIÇÃO: Será fornecido e executado, a aplicação do revestimento cerâmico para parede.

RECOMENDAÇÃO: Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico, com placas esmaltadas retificadas de 10 x 10cm, incluindo argamassa de assentamento e rejuntamento. As paredes devem estar em perfeitas condições, sem nenhum tipo de trinca ou diferença.

### **PINTURA**

#### **PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI**

DESCRIÇÃO: Considera materiais, equipamentos e mão de obra para aplicar a pintura epóxi sobre piso.

RECOMENDAÇÃO: A superfície deve estar plana, sem fendas ou buracos, firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo. Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta.

## **TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

### **PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS**

**DESCRIÇÃO:** Considera materiais, equipamentos e mão de obra para lixar a superfície, aplicação de líquido preparador (selador) e pintura das superfícies com látex acrílico. Não inclui serviço de emassamento.

**RECOMENDAÇÃO:** A superfície deve estar plana, sem fendas ou buracos, firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução. Em superfície com pintura antiga (a base de cal), não deve aplicar diretamente a pintura com tinta acrílica sobre a parede, sendo necessário escovar, e aplicar uma demão de fundo preparador. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. Aplicar sobre o reboco selador e aguardar a cura e secagem por no mínimo 3 dias. Concreto, gesso ou blocos de concreto aplicar previamente fundo preparador. Aplicar a pintura com rolo de lã de carneiro, pincel ou revolver. Intervalo entre as demãos 4,00 horas. Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção.

### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM**

**DESCRIÇÃO:** O ACM é composto por duas chapas externas de alumínio tratadas com um núcleo de polietileno. Essa composição garante uma chapa leve e durável, mas ao mesmo tempo forte e resistente.

**RECOMENDAÇÃO:** As placas precisam ser guardadas na posição horizontal e colocadas sobre paletes, evitando que encurvem ou empenem. O material chega ao canteiro revestido por um filme, que só deve ser retirado depois que estiver devidamente instalado. Manter essa proteção é importante para garantir que não aconteça nenhum tipo de dano durante o manuseio dos painéis pela obra.

### **ARREMATES FINAIS**

#### **PLACA DE INAUGURACAO METALICA, \*40\* CM X \*60\* CM**

**DESCRIÇÃO:** A confecção da placa de inauguração metálica com dimensões de 40 x 60 cm, é completamente personalizada, desde tamanho, quantidade de cores, processo de impressão e método de fixação.

**RECOMENDAÇÃO:** Instalação da placa de inauguração com os demais materiais solicitados de acordo com o projeto.

### **LIMPEZA FINAL DA OBRA**

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

**DESCRIÇÃO:** Limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho e remoção de detritos.

**RECOMENDAÇÃO:** Remover todo o entulho, detrito e equipamento, ferramentas e demais objetos. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira/resíduos, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.

### **CASOS OMISSOS**

Os casos eventualmente omissos nestas especificações, serão resolvidos pela fiscalização, recomendando-se, quando necessário, ao Diretor de Departamento.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



Obra  
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS  
ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

Bancos  
SINAPI - 04/2023 -  
Pernambuco  
ORSE - 02/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
24,92%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

### Planilha Orçamentária Analítica

1									10.835,64	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	310,12	310,12		
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	21,81	10,90		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	25,00	9,32		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	20,42	22,84		
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,10	16,36		
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	250,00	250,00		
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	38,70	0,43		
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,74	0,27		
					MO sem LS =>	27,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	27,75
					Valor do BDI =>	77,28			Valor com BDI =>	387,40
						Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	2.324,40	
1.2										
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	QRI - 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ASTU - ASSENTAMENTO	UND	1,0000000	6.813,36	6.813,36		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	72,0000000	38,89	2.800,08		
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	36,0000000	111,48	4.013,28		
					MO sem LS =>	6.571,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	6.571,08
					Valor do BDI =>	1.697,88			Valor com BDI =>	8.511,24
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	8.511,24	
2									15.939,41	
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVACÃO)	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	1,0000000	6,85	6,85		
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVEnte	Mão de Obra	H	0,4000000	17,14	6,85		
					MO sem LS =>	6,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,85
					Valor do BDI =>	1,70			Valor com BDI =>	8,55
						Quant. =>	1.761,6300000	Preço Total =>	15.061,93	
2.2										
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	42	ORSE	Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	Demolições / Remoções	m²	1,0000000	2,68	2,68		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1500000	3,72	0,55		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVEnte DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1500000	14,24	2,13		
					MO sem LS =>	2,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,13
					Valor do BDI =>	0,66			Valor com BDI =>	3,34
						Quant. =>	123,0000000	Preço Total =>	410,82	
2.3										
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	136,84	136,84		



**Obra**  
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS  
ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

**Bancos**  
SINAPI - 04/2023 - Pernambuco  
ORSE - 02/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
24,92%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

Composição Auxiliar	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF 07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,5562000	32,79	51,02	
Composição Auxiliar	5952	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF 07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,4411000	31,06	13,70	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3051000	25,38	7,74	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,1530000	20,42	64,38	
				MO sem LS =>	101,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	101,01
				Valor do BDI =>	34,10			Valor com BDI =>	170,94
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>2,7300000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>466,66</b>		

<b>3</b>			<b>COBERTA</b>					<b>17.922,16</b>	
<b>3.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	C1353	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA TRELÇADA EM ACO, EM MARQUISES	ESTRUTURA METÁLICA	m²	1,0000000	220,21	220,21	
Insumo	I0824	SEINFRA	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE ACO	Material	KG	14,8000000	7,39	109,37	
Insumo	I1530	SEINFRA	MONTADOR	Mão de Obra	H	2,7500000	23,17	63,71	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,7500000	17,14	47,13	
				MO sem LS =>	110,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	110,84
				Valor do BDI =>	54,87			Valor com BDI =>	275,08
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>22,7300000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>6.252,56</b>		

<b>3.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	13358	ORSE	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, branca, 6mm com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechamento/etc	Forros	m²	1,0000000	148,10	148,10	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,3000000	3,72	4,83	
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,3000000	3,61	4,69	
Insumo	14084	ORSE	Perfil de acabamento em policarbonato para policarbonato de 4 a 6mm na cor cristal m	Material	m	0,9500000	6,83	6,48	
Insumo	14043	ORSE	Placa em policarbonato Alveolar, cor Branca, 6mm - 1050 x 6000mm m2	Material	m²	1,0000000	70,68	70,68	
Insumo	14085	ORSE	Emenda rápida para policarbonato de 4 a 6mm, diversas cores m	Material	m	1,0800000	15,98	17,25	
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,3000000	18,92	24,59	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,3000000	14,24	18,51	
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4.2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0300000	35,85	1,07	
				MO sem LS =>	43,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	43,10
				Valor do BDI =>	36,90			Valor com BDI =>	185,00
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>22,7300000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>4.205,05</b>		

<b>3.3</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	QRI - 002	Próprio	REVISÃO DE TELHADO EM TELHA METÁLICA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	2,70	2,70	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0600000	24,76	1,48	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0600000	20,42	1,22	
				MO sem LS =>	2,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,00
				Valor do BDI =>	0,67			Valor com BDI =>	3,37
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>2.215,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>7.464,55</b>		

<b>4</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>12.603,81</b>
----------	--	--	---------------------	--	--	--	--	------------------



**Obra**  
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS  
ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

**Bancos**  
SINAPI - 04/2023 - Pernambuco  
ORSE - 02/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
24,92%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	7604	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	Azulejos e Cerâmicas	m²	1,0000000	82,03	82,03		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3400000	3,72	1,26		
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,4000000	3,58	1,43		
Composição Auxiliar	4303	ORSE	Argamassa industrializada AC-III, Votomassa ou similar	Argamassas	kg	4,0000000	2,01	8,04		
Insumo	2540	ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos kg	Material	kg	0,6600000	3,50	2,31		
Insumo	7068	ORSE	Cerâmica 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar m2	Material	m²	1,0500000	53,90	56,59		
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4000000	18,92	7,56		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3400000	14,24	4,84		
					MO sem LS =>	12,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,76
					Valor do BDI =>	20,44			Valor com BDI =>	102,47
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>123,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>12.603,81</b>	

5	PINTURA								104.216,14	
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	63,22	63,22		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2750000	26,60	7,31		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1150000	20,42	2,34		
Insumo	00005330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0640000	70,18	4,49		
Insumo	00007304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	Material	L	0,3220000	78,31	25,21		
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	10,01	0,10		
Insumo	00044072	SINAPI	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	Material	L	0,2016000	117,92	23,77		
					MO sem LS =>	6,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,95
					Valor do BDI =>	15,75			Valor com BDI =>	78,97
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1.260,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>99.502,20</b>	

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	9,97	9,97		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	26,60	4,33		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	20,42	1,11		
Insumo	00035692	SINAPI	TINTA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, COR BRANCA	Material	L	0,2367000	19,18	4,53		
					MO sem LS =>	3,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,92
					Valor do BDI =>	2,48			Valor com BDI =>	12,45
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>378,6300000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>4.713,94</b>	

6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								18.295,48
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	Revestimentos em Laminados	m²	1,0000000	505,25	505,25	



**Obra**  
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS  
ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

**Bancos**  
SINAPI - 04/2023 - Pernambuco  
ORSE - 02/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
24,92%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

Insumo	4974	ORSE	Revestimento em alumínio tipo Alucobond, e=0,3mm, em estrutura metálica auxiliar de perfil "U" 2", com fornecimento e montagem, inclusive pintura Kaynar 500 com seis camadas m2	Serviços	m²	1,0000000	505,25	505,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	125,90			Valor com BDI =>	631,15
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>17,3400000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>10.944,14</b>

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	12045	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	Diversos	un	1,0000000	189,84	189,84	
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,2500000	3,58	0,89	
Insumo	7550	ORSE	Letras aço escovado 40 x 40cm un	Material	un	1,0000000	184,22	184,22	
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2500000	18,92	4,73	
				MO sem LS =>	4,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,73
				Valor do BDI =>	47,30			Valor com BDI =>	237,14
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>31,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>7.351,34</b>

7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
			<b>ARREMATAS FINAIS</b>					<b>3.499,38</b>	
Insumo	00010848	SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	Material	UN	1,0000000	753,75	753,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	187,83			Valor com BDI =>	941,58
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>941,58</b>

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	QRI - 003	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA (REFERÊNCIA: SINAPI - 9537 - 11/2018)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	1,63	1,63	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0800000	20,42	1,63	
				MO sem LS =>	1,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,16
				Valor do BDI =>	0,40			Valor com BDI =>	2,03
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1.260,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>2.557,80</b>

8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
			<b>PINTURA E MANUTENÇÃO DE COBERTA DA QUADRA MIGUEL ARRAES</b>					<b>33.206,74</b>	
<b>8.1</b>			<b>PINTURA</b>					<b>23.091,70</b>	
<b>8.1.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS. DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	16,76	16,76	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3440000	26,60	9,15	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0860000	20,42	1,75	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2000000	29,31	5,86	
				MO sem LS =>	7,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,85
				Valor do BDI =>	4,17			Valor com BDI =>	20,93
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>303,0500000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>6.342,83</b>

8.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Obra  
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS  
ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

Bancos  
SINAPI - 04/2023 -  
Pernambuco  
ORSE - 02/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
24,92%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

#### Planilha Orçamentária Analítica

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89049	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO, ESPESSURA 0,5 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	21,54	21,54	
Composição Auxiliar	87411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	0,2333000	14,60	3,40	
Composição Auxiliar	87412	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	0,5041000	22,18	11,18	
Composição Auxiliar	87413	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	0,2626000	26,54	6,96	
				MO sem LS =>	11,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,23
				Valor do BDI =>	5,36			Valor com BDI =>	26,90
						Quant. =>	25,9000000	Preço Total =>	696,71

8.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	4,83	4,83	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0927000	26,60	2,46	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0309000	20,42	0,63	
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	10,49	1,74	
				MO sem LS =>	2,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,22
				Valor do BDI =>	1,20			Valor com BDI =>	6,03
						Quant. =>	55,8800000	Preço Total =>	336,95

8.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	10,25	10,25	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2390000	26,60	6,35	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	20,42	2,04	
Insumo	00005330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0030000	70,18	0,21	
Insumo	00007304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	Material	L	0,0160000	78,31	1,25	
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	UN	0,0400000	10,01	0,40	
				MO sem LS =>	6,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,04
				Valor do BDI =>	2,55			Valor com BDI =>	12,80
						Quant. =>	519,2400000	Preço Total =>	6.646,27

8.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS) AF_01/2020 PE	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	48,02	48,02
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0531000	26,60	28,01
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,1240000	30,79	3,81



**Obra**  
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS  
ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

**Bancos**  
SINAPI - 04/2023 -  
Pernambuco  
ORSE - 02/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
24,92%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

Insumo	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,4134000	39,21	16,20	
				MO sem LS =>	20,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,23
				Valor do BDI =>	11,96			Valor com BDI =>	59,98
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>95,1100000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>5.704,69</b>

8.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2285	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	Latex PVA	m²	1,0000000	15,67	15,67	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,72	0,74	
Composição Auxiliar	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,4000000	3,78	1,51	
Insumo	2232	ORSE	Tinta pva látex para interior coralmur ou similar Tinta pva látex para interior coralmur ou similar (lata de 18l) I	Material	lata	0,1800000	16,82	3,02	
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4000000	18,92	7,56	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2000000	14,24	2,84	
				MO sem LS =>	10,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,40
				Valor do BDI =>	3,90			Valor com BDI =>	19,57
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>85,0500000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.664,42</b>

8.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	12,13	12,13	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	26,60	4,33	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	20,42	1,11	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	29,31	6,69	
				MO sem LS =>	3,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,92
				Valor do BDI =>	3,02			Valor com BDI =>	15,15
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>112,2000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.699,83</b>

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
8.2.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO					9.168,32
Composição	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	229,36	229,36
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0620000	20,42	1,26
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0560000	24,76	1,38
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0009000	31,22	0,02
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0012000	30,17	0,03
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	Material	CJ	4,1500000	1,62	6,72



**Obra**  
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS  
ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

**Bancos**  
SINAPI - 04/2023 -  
Pernambuco  
ORSE - 02/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
24,92%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

**Planilha Orçamentária Analítica**

Insumo	00040740	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO).	Material	m <sup>2</sup>	1,1460000	191,93	219,95	
				MO sem LS =>	1,99	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,99
				Valor do BDI =>	57,15	Valor com BDI =>		286,51	
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>32,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>9.168,32</b>

<b>8.3</b>			<b>ACM</b>					<b>946,72</b>	
<b>8.3.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	Revestimentos em Laminados	m <sup>2</sup>	1,0000000	505,25	505,25	
Insumo	4974	ORSE	Revestimento em alumínio tipo Alucobond, e=0,3mm, em estrutura metálica auxiliar de perfil "U" 2", com fornecimento e montagem, inclusive pintura Kaynar 500 com seis camadas m2	Serviços	m <sup>2</sup>	1,0000000	505,25	505,25	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	125,90	Valor com BDI =>		631,15	
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,5000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>946,72</b>

**Total sem BDI** 173.359,46  
**Total do BDI** 43.159,30  
**Total Geral** 216.518,76



**Obra**  
**REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS**  
**ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE**  
**ALENCAR**

**Bancos**  
**SINAPI - 04/2023 - 24,92%**  
**Pernambuco**  
**ORSE - 02/2023 -**  
**Sergipe**  
**SEINFRA - 027 -**  
**Ceará**

**B.D.I.**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**embutido nos**  
**preços unitário dos**  
**insumos de mão de**  
**obra, de acordo**  
**com as bases.**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>PLACA DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>10.835,64</b>
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	310,12	387,40	2.324,40
1.2	QRI - 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1	6.813,36	8.511,24	8.511,24
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>15.939,41</b>
2.1	C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m²	1761,6	6,85	8,55	15.061,93
2.2	42	ORSE	Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	m²	123	2,68	3,34	410,82
2.3	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM	m³	2,73	136,84	170,94	466,66
<b>3</b>			<b>COBERTA</b>					<b>17.922,16</b>
3.1	C1353	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM AÇO, EM MARQUISES	m²	22,73	220,21	275,08	6.252,56
3.2	13358	ORSE	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, branca, 6mm com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechamento/etc	m²	22,73	148,10	185,00	4.205,05
3.3	QRI - 002	Próprio	REVISÃO DE TELHADO EM TELHA METÁLICA	m²	2215	2,70	3,37	7.464,55
<b>4</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>12.603,81</b>
4.1	7604	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	123	82,03	102,47	12.603,81
<b>5</b>			<b>PINTURA</b>					<b>104.216,14</b>
5.1	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO	m²	1260	63,22	78,97	99.502,20
5.2	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS	m²	378,63	9,97	12,45	4.713,94
<b>6</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>18.295,48</b>
6.1	5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	17,34	505,25	631,15	10.944,14
6.2	12045	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	un	31	189,84	237,14	7.351,34
<b>7</b>			<b>ARREMATES FINAIS</b>					<b>3.499,38</b>
7.1	00010848	SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1	753,75	941,58	941,58
7.2	QRI - 003	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA (REFERÊNCIA: SINAPI - 9537 - 11/2018)	m²	1260	1,63	2,03	2.557,80
<b>8</b>			<b>PINTURA E MANUTENÇÃO DE COBERTA DA QUADRA MIGUEL ARRAES</b>					<b>33.206,74</b>
<b>8.1</b>			<b>PINTURA</b>					<b>23.091,70</b>
8.1.1	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS,	m²	303,05	16,76	20,93	6.342,83



**Obra**  
**REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS**  
**ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE**  
**ALENCAR**

**Bancos**  
**SINAPI - 04/2023 - 24,92%**  
**Pernambuco**  
**ORSE - 02/2023 -**  
**Sergipe**  
**SEINFRA - 027 -**  
**Ceará**

**B.D.I.**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**embutido nos**  
**preços unitário dos**  
**insumos de mão de**  
**obra, de acordo**  
**com as bases.**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
8.1.2	89049	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO, ESPESSURA 0,5 CM, PARA EDIFICAÇÃO	m <sup>2</sup>	25,9	21,54	26,90	696,71
8.1.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	55,88	4,83	6,03	336,95
8.1.4	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	519,24	10,25	12,80	6.646,27
8.1.5	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL)	m <sup>2</sup>	95,11	48,02	59,98	5.704,69
8.1.6	2285	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m <sup>2</sup>	85,05	15,67	19,57	1.664,42
8.1.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS	m <sup>2</sup>	112,2	12,13	15,15	1.699,83
<b>8.2</b>			<b>TELHAMENTO</b>					<b>9.168,32</b>
8.2.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	32	229,36	286,51	9.168,32
<b>8.3</b>			<b>ACM</b>					<b>946,72</b>
8.3.1	5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m <sup>2</sup>	1,5	505,25	631,15	946,72

**Total sem BDI** 173.359,46  
**Total do BDI** 43.159,30  
**Total Geral** 216.518,76



**Obra**  
**REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS ROMERO INÁCIO E MIGUEL**  
**ARRAES DE ALENCAR**

**Memória de Cálculo**

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
<b>1</b>	<b>PLACA DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,0	= (3,00*2,00) = 6,00 M²
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,0	= 1,00
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
2.1	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m²	1.761,63	= ARQUIBANCADA - 1260,00 M² FACHADA - 299,00 M² VESTIÁRIOS/BANHEIROS: (4,50+1,22+2,86+4,88+2,70+1,40+0,87+1,40+0,83+1,40+4,50+1,53+0,84+1,50+0,84+1,50+1,65+1,50+6,19+1,00+2,85+3,62+1,14+1,40+1,17+1,40+3,37+1,45+1,14+1,50+1,67+1,50+1,74+1,50+1,17+1,00+1,89+3,00+1,80+2,00+2,61+2,40)* 2*1,20 = 202,63 M²  TOTAL = 1761,63 M²
2.2	Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	m²	123,0	= FACHADA - (73,00+50,00) = 123,00 M²
2.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2,73	= FACHADA: (12,63*1,80*0,12) = 2,73 M³
<b>3</b>	<b>COBERTA</b>			
3.1	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	m²	22,73	= FACHADA: (12,63*1,80) = 22,73 M²
3.2	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, branca, 6mm com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechamento/etc	m²	22,73	= FACHADA: (12,63*1,80) = 22,73 M²
3.3	REVISÃO DE TELHADO EM TELHA METÁLICA	m²	2.215,0	= ÁREA DA COBERTA = 2215,00 M²
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>			
4.1	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	123,0	= BRANCO - 73,00 M² VERDE - 50,00 M²  TOTAL = 123,00 M²
<b>5</b>	<b>PINTURA</b>			
5.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	1.260,0	= ARQUIBANCADA = 1260,00 M²
5.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	378,63	= FACHADA - 176,00 M² VESTIÁRIOS/BANHEIROS: (4,50+1,22+2,86+4,88+2,70+1,40+0,87+1,40+0,83+1,40+4,50+1,53+0,84+1,50+0,84+1,50+1,65+1,50+6,19+1,00+2,85+3,62+1,14+1,40+1,17+1,40+3,37+1,45+1,14+1,50+1,67+1,50+1,74+1,50+1,17+1,00+1,89+3,00+1,80+2,00+2,61+2,40)* 2*1,20 = 202,63 M²  TOTAL = 378,63 M²
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
6.1	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	17,34	= FACHADA - (12,63+1,80*2)*0,92 = 14,93 M² SÍMBOLO DA CIDADE - (1,76*1,37) = 2,41 M²  TOTAL = 17,34 M²
6.2	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	un	31,0	= 31,00 UND (QUADRA POLIESPORTIVA ROMERO INÁCIO)
<b>7</b>	<b>ARREMATES FINAIS</b>			
7.1	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,0	= 1,00
7.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA (REFERÊNCIA: SINAPI - 9537 - 11/2018)	m²	1.260,0	= 1260,00 M²
<b>8</b>	<b>PINTURA E MANUTENÇÃO DE COBERTA DA QUADRA MIGUEL ARRAES</b>			
<b>8.1</b>	<b>PINTURA</b>			
8.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	303,05	= 42,00x3,05= 128,10 57,36x3,05= 174,95 Total= 128,10+174,95= 303,05
8.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO, ESPESSURA 0,5 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	25,9	= 3,04x8,52=25,90
8.1.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	55,88	= 3,09x8,56= 26,45 1,83x1,93= 3,53 3,04x8,52= 25,90 Total= 55,88



**Obra**  
**REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS ROMERO INÁCIO E MIGUEL**  
**ARRAES DE ALENCAR**

**Memória de Cálculo**

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
8.1.4	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	519,24	= 1,20x30,00 (x2)=72,00 1,51x16,40=24,76 0,72x16,40= 11,81 27,78x14,05= 390,31 [(8,96x0,06) + (0,5x0,06) + (18,00x0,06) x 2]= 3,28 (30,00x0,06)x2= 3,60 (16,40x0,06)x5= 4,92 (5,82x0,06)x4= 1,40 (4,83x0,06)x4=1,16 (30,00x0,06)x2= 3,60 (20,00x0,06)x2= 2,40 Total= 519,24
8.1.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	95,11	= (0,32x0,90)x2= 1,16 (3,00x0,32)x4= 3,84 (2,10x0,32)x4= 2,68 (30,00x0,16)x6= 28,8 (1,73x0,16)x56= 15,68 (2,16x2,56)x4= 22,12 1,50x2,10= 3,15 2,50x4,00= 10,00 Total= 87,43
8.1.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m²	85,05	= (0,90x1,50)x9= 12,15 (0,90x1,50)x9= 12,15 (0,90x1,50)x9= 12,15 (0,90x1,50)x9= 12,15 (0,90x1,50)x9= 12,15 (0,90x1,50)x9= 12,15 Total= 85,05
8.1.7	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	112,2	= 26,21x0,41=10,75 26,21x0,47=12,32 26,21x0,57=14,95 (2,56x1,39)x4= 14,23 (1,33x2,87)x2= 7,64 11,00x0,50= 5,50 11,00x0,40= 4,40 11,00x0,50= 5,50 11,36x0,50= 5,68 11,36x0,40= 4,54 11,36x0,50= 5,68 0,56x1,40= 0,78 0,30x1,30= 0,39 (3,04x0,32)x3=2,92 (3,04x0,50)x3=4,56 (1,78x1,37)x2= 4,88
<b>8.2</b>	<b>TELHAMENTO</b>			
8.2.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	32,0	= 40,00 X 0,80m
<b>8.3</b>	<b>ACM</b>			
8.3.1	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	1,5	= 1,50x1,00



**Obra**  
REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS  
ROMERO INÁCIO E MIGUEL ARRAES DE  
ALENCAR

**Bancos**  
SINAPI - 04/2023 -  
Pernambuco  
ORSE - 02/2023 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
24,92%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços  
unitário dos insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

**Curva ABC de Serviços**

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	1.260,0	78,97	99.502,20	45,96	45,96
C4913	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	m²	1.761,63	8,55	15.061,93	6,96	52,91
7604	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev_04	Azulejos e Cerâmicas	m²	123,0	102,47	12.603,81	5,82	58,73
5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	Revestimentos em Laminados	m²	18,84	631,15	11.890,86	5,49	64,22
94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	32,0	286,51	9.168,32	4,23	68,46
QRI - 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0	8.511,24	8.511,24	3,93	72,39
QRI - 002	Próprio	REVISÃO DE TELHADO EM TELHA METÁLICA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	2.215,0	3,37	7.464,55	3,45	75,84
12045	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	Diversos	un	31,0	237,14	7.351,34	3,40	79,23
102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	519,24	12,80	6.646,27	3,07	82,30
95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	PINT - PINTURAS	m²	303,05	20,93	6.342,83	2,93	85,23
C1353	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	ESTRUTURA METÁLICA	m²	22,73	275,08	6.252,56	2,89	88,12
100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	PINT - PINTURAS	m²	95,11	59,98	5.704,69	2,63	90,75
104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	378,63	12,45	4.713,94	2,18	92,93
13358	ORSE	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, branca, 6mm com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechamento/etc	Forros	m²	22,73	185,00	4.205,05	1,94	94,87
QRI - 003	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA (REFERÊNCIA: SINAPI - 9537 - 11/2018)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1.260,0	2,03	2.557,80	1,18	96,06
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	6,0	387,40	2.324,40	1,07	97,13
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	112,2	15,15	1.699,83	0,79	97,91
2285	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev_03	Latex PVA	m²	85,05	19,57	1.664,42	0,77	98,68
00010848	SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	Material	UN	1,0	941,58	941,58	0,43	99,12
89049	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO, ESPESSURA 0,5 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	25,9	26,90	696,71	0,32	99,44
97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	2,73	170,94	466,66	0,22	99,65
42	ORSE	Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	Demolições / Remoções	m²	123,0	3,34	410,82	0,19	99,84
88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	55,88	6,03	336,95	0,16	100,00

**Total sem BDI** 173.359,46  
**Total do BDI** 43.159,30  
**Total Geral** 216.518,76



**COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**  
**O CÁLCULO DO BDI, SEGUNDO O ACÓRDÃO TCU 26/22/2013-P**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO DAS TAXAS	SIGLA	VALOR
Administração Central	AC	3,00%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Risco	R	0,97%
Seguro	S	0,40%
Garantia	G	0,40%
Lucro	L	2,95%
<b>Tributos (Soma dos itens CPRB, COFINS, ISS e PIS)</b>	<b>T</b>	<b>13,15%</b>
Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	COFINS	3,00%
Imposto Sobre Serviços	ISS	5,00%
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	CPRB	4,50%
Programa de Integração Social	PIS	0,65%
<b>Valor Final do BDI</b>		<b>24,92%</b>



**COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**  
**O CÁLCULO DO BDI, SEGUNDO O ACÓRDÃO TCU 26/22/2013-P**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO DAS TAXAS	SIGLA	VALOR
Administração Central	AC	3,00%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Risco	R	0,97%
Seguro	S	0,40%
Garantia	G	0,40%
Lucro	L	2,95%
<b>Tributos (Soma dos itens CPRB, COFINS, ISS e PIS)</b>	<b>T</b>	<b>13,15%</b>
Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	COFINS	3,00%
Imposto Sobre Serviços	ISS	5,00%
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	CPRB	4,50%
Programa de Integração Social	PIS	0,65%
<b>Valor Final do BDI</b>		<b>24,92%</b>